



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111, Centro – CEP 18683-212 – Lençóis Paulista / São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel.: (14) 3269-7700

---

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006 / 2025**

**PROCESSO Nº 10 / 2025**

**CONTRATANTE (UASG): 929919**

**SETOR SOLICITANTE: ETA – Estação de Tratamento de Água.**

**RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA: Marcos Marques Félix.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica do tipo 50% incentivada especial no Ambiente De Contratação Livre – ACL para o suprimento das unidades consumidoras do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista – SAAE LP, com ponto de entrega no centro de gravidade do Submercado Sudeste/Centro-Oeste. Demais informações, como montante de consumo contratado, bem como período de contratação constam no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.516.560,00.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/06/2025.**

**HORÁRIO: às 9h30** (Horário de Brasília - DF).

**LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.**

**MODO DE DISPUTA: Aberto.**

- ➔ Considerando a recorrente ausência de códigos específicos para cada item no Portal de Compras do Governo, solicitamos que para a formulação da proposta, o Licitante baseie-se **EXCLUSIVAMENTE** nas informações do **Edital**, especialmente nas especificações do **Termo de Referência**.
- ➔ **Havendo divergência entre as especificações descritas no Portal de Compras e no Edital, sempre prevalecerá o que consta no Edital seus Anexos.**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111, Centro – CEP 18683-212 – Lençóis Paulista / São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel.: (14) 3269-7700

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006 / 2025

### PROCESSO Nº 10 / 2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista - SAAE torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço** e **modo de disputa aberto**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Executivo Municipal nº 220/2023, da Portaria 22/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo pregoeiro oficial da autarquia.

**DÚVIDAS SOBRE O EDITAL:** As dúvidas acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data da sessão pública, através do e-mail [licitacoes@saaelp.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saaelp.sp.gov.br) devendo ser informado, no campo “Assunto”, a modalidade e o número da licitação. As respostas serão enviadas diretamente ao interessado, via e-mail, e divulgadas no endereço eletrônico [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

**DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL:** As dúvidas acerca da operacionalização do sistema ComprasNet / SIASG deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços Serpro - CSS, através do e-mail [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou pelo telefone **0800-978-9001**.

Constituem partes integrantes do presente Edital os seguintes anexos:

**Anexo 1 do Edital – Termo de Referência – O TR é composto ainda pelos seguintes anexos:**

**Anexo I do TR – Matriz de Risco;**

**Anexo II do TR – Condições Comerciais do Objeto;**

**Anexo III do TR – Resumo das Condições Comerciais;**

**Anexo IV do TR – Unidades Consumidoras;**

**Anexo V do TR – Balanços e Demonstrativos;**

**Anexo VI do TR – Planilha Orçamentária;**

**Anexo VII do TR – Modelo de Proposta Comercial;**

**Anexo VIII do TR – Das Disposições Finais para o Certame;**

**Anexo IX do TR – Declaração de Capacidade;**

**Anexo X do TR – Glossário.**

**Anexo 2 do Edital – Modelos de Outras Declarações;**

**Anexo 3 do Edital – Minuta de Contrato.**

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica do tipo 50% incentivada especial no Ambiente De Contratação Livre – ACL para o suprimento das unidades consumidoras do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista – SAAE LP, com ponto de entrega no centro de gravidade do Submercado Sudeste/Centro-Oeste. Demais informações, como montante de consumo contratado, bem como período de contratação constam no Termo de Referência.

1.2. O valor máximo estabelecido para a presente licitação é de R\$ 10.516.560,00 (dez milhões, quinhentos e dezesseis mil e quinhentos e sessenta reais).



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111, Centro – CEP 18683-212 – Lençóis Paulista / São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel.: (14) 3269-7700

1.2.1. Esclarece-se que o valor máximo estimado é referente apenas ao objeto da contratação (energia elétrica), sem considerar o ICMS, conforme mencionado no item 17 (“Da Proposta”) do Termo de Referência – Anexo 1 do Edital.

1.2.2. Os licitantes devem observar o Edital, onde é descrito o preço máximo anual de R\$ 290/MWh, sem considerar o ICMS. O valor da proposta do licitante deverá ser respeitado para todo o período contratual e deverá estar de acordo com o valor total do contrato a ser formalizado na presente licitação. Devem ser observados, ainda, os valores de energia comercializados mensalmente (*MWh*), de forma que o valor final corresponda ao valor total do contrato.

1.3. Os documentos referentes ao Anexo V do TR – Balanços e Demonstrativos, bem como o Estudo Técnico Preliminar referente a este processo estão disponíveis no link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1BXnHbX40A6P0IPUKco1ENWUf08VRIU7g?usp=sharing>

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

- a) Atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras));
  - a.1) as condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- c) Não estejam sob processo de falência;
  - c.1) é admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- d) Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

2.2. Ficam impedidas de participar da presente licitação:

- a) As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas situações constantes do artigo 14º da Lei 14.133/2021;
- b) Quaisquer empresas que possuam membros do Poder Legislativo Municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM);
- c) Empresas que possuam servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho da empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal 3660/06;
- d) Empresas cujos proprietários ou sócios possuam vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291/2019.

2.3. No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações:

- a) Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, no caso de licitação para aquisição de bens ou

contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

- b) Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, nas hipóteses descritas nos incisos I e II do § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- c) A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- d) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pelo Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e anexos, bem como as disposições contidas na legislação aqui indicada, que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, até as 17:00 horas (horário de Brasília), exclusivamente pelo e-mail [licitacoes@saaelp.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saaelp.sp.gov.br)

4.2. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, estabelecidos neste Edital.

4.3. O recebimento de pedido de impugnação ou de esclarecimento ao ato convocatório deste Pregão deverá ser confirmado junto ao Setor de Licitações, pelo telefone: (14) 3269-7000, ramal 712.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. Qualquer modificação no Edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

4.6. Para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas, as respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro serão disponibilizados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, no endereço eletrônico [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

## **5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No momento do cadastramento da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, que está ciente e concorda com as condições do Edital e anexos, como também, cumpre as condições estabelecidas pelo Portal de Compras do Governo Federal.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. Caso haja, no(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.4.2. Caso haja, no(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5.1. O licitante que apresentar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexos.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.8. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a) Valor unitário e total expresso em Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o este Edital e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicada neste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL do objeto, sem considerar o ICMS.**

7.4.1. Para formular seus lances, os licitantes deverão observar as orientações descritas no item 17 (“Da Proposta”) do Termo de Referência – Anexo 1 do Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo (sugerido) de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, é de **0,5% (meio por cento)**.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. O envio de lances neste pregão eletrônico será o modo de disputa “Aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de contratação/Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111, Centro – CEP 18683-212 – Lençóis Paulista / São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel.: (14) 3269-7700

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.16.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. Encerrada a fase de envio de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte que trata a Lei Complementar nº 123/2006, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

7.18.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

7.18.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

7.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.18.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, anexada em campo próprio no sistema, **obrigatoriamente redigida conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo VII do Termo de Referência)**, contendo todos os itens especificados e todas as informações solicitadas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste Edital e anexos, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas no presente Edital.

8.1.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- b) De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.1.2.1. As propostas não poderão exigir valores mínimos para faturamento.

**8.1.2.2. O licitante convocado que deixar de apresentar a proposta estará automaticamente desclassificado, ficando sujeito à multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Tal penalidade será aplicada considerando o transtorno e o atraso do processo.**

**8.1.2.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente a proposta apresentada, o Pregoeiro da Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” da plataforma a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;

- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e anexos, desde que insanável.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

8.4. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 59 da Lei 14.133/21, bem como em demais legislação cabível.

8.5. Encerrada a fase de julgamento, o Agente de Contratação/Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante deverá, caso haja, manifestar sua intenção de recurso, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nas exigências do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Listas de Inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>) e pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.1. É dever do licitante atualizar previamente todas as comprovações exigidas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública;

9.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro da Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2. Os documentos de habilitação previstos no Edital e seus anexos serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

### 9.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação:

- a) **Documentos** especificados no **item 8 (“Seleção do Fornecedor”)** do **Termo de Referência – Anexo 1** do Edital;

- b) **Declaração** expressa de que o licitante não tem vigente contra si, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, nenhuma penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não tem vigente contra si declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- c) **Declaração** de inexistência de parentesco, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019.

**9.3.1. Mesmo possuindo o SICAF vigente, o licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos mencionados no item 9.3 deste Edital, sendo que a não apresentação ensejará na inabilitação do licitante.**

**9.3.2. A declaração solicitada na alínea “c” do item 9.3, uma vez que deve atender aos termos de Lei Municipal, deverá obrigatoriamente ser redigida conforme o modelo anexo, não sendo aceita declaração com conteúdo genérico fora do padrão disponibilizado pela Autarquia.**

9.4. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, e a documentação comprobatória de qualificação técnica do licitante exigidos no Edital e seus anexos deverão ser anexados em campo próprio do sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), quando solicitados, no prazo de **até 2 (duas) horas**, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

9.4.1. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- b) De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

9.4.2. Os documentos poderão ser solicitados, em via original ou cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, devendo ser enviados ao Setor de Licitações do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, situado à Rua XV de Novembro, nº 1.111, Centro, CEP: 18.683-212, Lençóis Paulista/SP, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

9.5. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvos aqueles legalmente permitidos.

9.7. Caso o Agente de Contratação/Pregoeiro da Licitação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



**9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação exigidos, o Pregoeiro da Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” da plataforma a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

9.9. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

9.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários acima citados, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.2. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

9.13.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.14.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111, Centro – CEP 18683-212 – Lençóis Paulista / São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel.: (14) 3269-7700

2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.15. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste Edital.

9.16. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

9.16.1. O Licitante deverá manter, durante todo o procedimento licitatório e ainda durante a execução do Contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal, ficando a critério da Administração, também, solicitar, a qualquer tempo, todos os documentos pertinentes a fim de comprovar a referida habilitação.

9.17. Encerrada a fase de habilitação, o agente de contratação/pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante deverá, caso haja, manifestar sua intenção de recurso, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

## 10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação.

11.2.1. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar imediatamente após do término do prazo do recorrente.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.3.1. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

11.4. O recurso será analisado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Setor Jurídico e Autoridade Superior, qual seja, Diretoria do SAAE, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em formulário próprio, por meio eletrônico, durante a sessão pública importará a decadência do direito do recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ao vencedor.

11.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignadas no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes nos exercícios futuros:

<i>21.03.00</i>	<i>Estação de Tratamento de Água – ETA</i>
<i>17.512.5007. 2450</i>	<i>Manutenção dos Serviços da ETA</i>
<i>3.3.90.39.43</i>	<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i> <i>– Serviços de Energia Elétrica</i>

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Homologada a licitação, será convocado o licitante vencedor para a assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

14.3. Quando o adjudicado não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à contratação e estará sujeito à multa prevista neste Edital, sem prejuízo de outras penalidades legais.

14.4. Na hipótese do subitem anterior, o SAAE poderá convocar os licitantes remanescentes, conforme previsto no Artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem de classificação dos proponentes.

14.5. O valor total do contrato deverá incluir todas as despesas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços, isentando o SAAE de quaisquer outros pagamentos.

14.6. O contrato será elaborado em estrita conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta da licitante vencedora.

14.7. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá a vigência conforme estabelecido no item 13 (“Do Prazo de Assinatura do Contrato”) do Termo de Referência – Anexo 1 do Edital, qual seja, até 31 de Dezembro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com a empresa contratada.

## **15. DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO**

15.1. A execução dos serviços se dará conforme estabelecido no item 5 (“Forma de Execução do Objeto”) do Termo de Referência – Anexo 1 do Edital.

15.2. A contratada deverá cumprir a execução dos serviços de acordo com as orientações do S.A.A.E., sendo que o Termo de Referência e os demais anexos não limitam a aplicação de boa técnica e experiência da empresa contratada, indicando apenas as condições mínimas necessárias, as quais deverão obrigatoriamente atender as exigências e especificações constantes da legislação vigente.

15.3. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratação de pessoal e profissionais técnicos, bem como efetuar integralmente o pagamento dos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação destes serviços;
- b) Apresentar, sempre que solicitado pelo SAAE, todos os documentos referentes à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- c) Manter preposto aceito pela Administração no local dos serviços para representá-lo na execução do contrato;
  - c.1) a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;
  - d.1) substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a fiel execução do objeto;

- e) Responsabilizar-se pelas despesas com veículos, combustíveis, transporte, seguros, alimentação, e hospedagem de seus funcionários e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- f) Assegurar, aos seus trabalhadores, ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
  - f.1) fornecer uniformes e EPI's (equipamentos de proteção individual) para os seus funcionários e fiscalizar a sua utilização diária e forma de uso correto;
- g) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência e demais anexos, no prazo determinado;
- h) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todas as ferramentas, materiais e equipamentos necessários, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, documentos e tudo o mais que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- j) Cumprir, além das legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do Contratante;
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Adotar medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, cumprindo os dispostos nas legislações pertinentes;
- m) Atender às determinações regulares do Contratante e comunicar ao gestor ou fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual;
- n) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao andamento dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos que fujam às especificações do termo de referência, memorial descritivo ou instrumento congênere;
- p) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- q) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, (art. 92, inc. XVII e art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, sempre que solicitado pela Administração (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
- u) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

- v) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Administração, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- w) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital/contrato, o valor correspondente aos danos sofridos;
- x) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- y) Utilizar as informações e os documentos aos quais vier a ter conhecimento em decorrência do cumprimento do contrato exclusivamente para os fins previstos;
- z) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta (art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021), podendo o SAAE de Lençóis Paulista exigir a comprovação de tal exigência a qualquer tempo.

15.5. O recebimento dos serviços objetivados, não isentará a contratada das responsabilidades previstas no código civil brasileiro.

15.7. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista, ao Município, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

## **16. DAS RESPONSABILIDADES DA AUTARQUIA**

16.1. Serão de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista:

- a) Permitir o livre acesso dos funcionários e técnicos da contratada aos locais indicados para a consecução da contratação;
- b) Designar funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do presente Edital e seus anexos;
- c) Entrega de quaisquer documentos e/ou informações que sejam necessários para execução do objeto do presente Edital e seus anexos;
- d) Efetuar os pagamentos no prazo previsto, desde que cumpridas todas as exigências do Edital e seus anexos.

16.2. São obrigações do Contratante, ainda:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Edital e seus anexos;
- b) Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento do objeto;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela contratada;
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre

a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

- f) Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Edital;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Edital, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
  - g.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela empresa no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;
- i) Cientificar o Setor Jurídico da Autarquia para adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações;
- j) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação;
- k) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados pelo SAAE conforme descrito no item 7 (“Medição e Pagamento”) do Termo de Referência – Anexo 1 do Edital.

17.2. As faturas referentes aos serviços executados deverão ser conferidas pelo gestor e/ou fiscal da contratação.

## 18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução da contratação e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa**:
  - b.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto para o cumprimento da obrigação;
  - b.2) compensatória de 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto;
  - b.3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura do Contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;
- c) **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lençóis Paulista, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111, Centro – CEP 18683-212 – Lençóis Paulista / São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel.: (14) 3269-7700

- d) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

18.2. As sanções estabelecidas neste Edital serão de competência exclusiva da autoridade máxima da autarquia, qual seja, do Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

18.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá extinguir o ajuste, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As multas decorrentes do descumprimento deste Edital ou da futura contratação poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

18.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

19.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE de Lençóis Paulista não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111, Centro – CEP 18683-212 – Lençóis Paulista / São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel.: (14) 3269-7700

---

19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 25 de abril de 2025.

**RAILSON RODRIGUES**  
Diretor-Presidente do SAAE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – CEP 18.683-212 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

---

### TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345

#### 1.OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO TIPO 50% INCENTIVADA ESPECIAL NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE – ACL, MODELO ATACADISTA, PARA O SUPRIMENTO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – SAAE LP, COM PONTO DE ENTREGA NO CENTRO DE GRAVIDADE DO SUBMERCADO SUDESTE/CENTRO-OESTE.**

#### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

##### 2.1. DA CONTRATAÇÃO

**2.1.1.** O SAAE LP tem realizado estudos visando identificar oportunidades para aperfeiçoar ou criar estratégias e metodologias de aquisição e contratação de bens e serviços de uso em comum, de forma a proporcionar a redução de custos de aquisição/contratação, a melhoria da qualidade dos produtos e serviços e a garantia de sustentabilidade dos ganhos obtidos.

**2.1.2.** A Energia Elétrica desembolsada pelo SAAE LP, no exercício de 2024, representou um montante de R\$ 9.925.069,00 (nove milhões, novecentos e vinte e cinco mil e sessenta e nove reais), segundo o levantamento interno realizado pelo Setor de Contabilidade.

**2.1.3.** Considerando que a energia elétrica tem impacto significativo nos custos do SAAE LP, surge a necessidade de redução dessa despesa. Dessa forma, foram desenvolvidos estudos técnicos com o objetivo de diminuir os gastos financeiros com essa rubrica.

**2.1.4.** Atualmente o SAAELP contrata o serviço de fornecimento de energia elétrica diretamente com a Concessionária do serviço público Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Paulista, nos termos da Resolução Normativa da ANEEL n.º 1.000 de 07 de dezembro de 2021, entre outros.

**2.1.5.** Dentre os bens e serviços analisados, observou-se que a aquisição de energia para as instalações elétricas do SAAE LP mostra-se oportuna, possibilitando ganhos de cerca de 20% em relação aos valores das tarifas praticadas pelas concessionárias.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – CEP 18.683-212 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

---

### TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345

**2.1.6.** A Lei n.º 10.848, de 15 de março de 2004, entre outras, que dispõe sobre a comercialização de energia elétrica ensejaram um novo ambiente de mercado para a comercialização de energia elétrica, o Ambiente de Contratação Livre - ACL. Dadas às características de perfil de demanda e consumo do SAAE LP, na área de captação, tratamento, e distribuição, pode-se gerar economias da ordem de até 20% em termos de gastos financeiros.

**2.1.7.** O consumo e a consequente demanda contratada das unidades consumidoras do SAAE LP localizada em sua sede, em Lençóis Paulista – SP, indicam que as mesmas podem se enquadrar como consumidoras participantes do ACL, já que alcançam o limite mínimo para migração

**2.1.8.** Diante da atual conjuntura climática, econômica, e estrutural do mercado de energia, entende-se que a migração do atual modelo de compra de energia no ACR para o ACL mostra-se vantajoso para o perfil das unidades consumidoras localizada na sede do SAAE LP. Dada a tecnicidade do tema e por se tratar de um mercado complexo que envolve riscos e peculiaridades, o SAAE LP contratou por meio da Dispensa de Licitação n.º 10/2024, Processo n.º 21/2024, os serviços de consultoria e assessoria para subsidiar a migração de 15 (quinze) unidades consumidoras do SAAE LP ao ACL. Os Estudos apresentados pela empresa contratada ratificam a economia esperada, de forma que para viabilizar a migração, constitui fase indispensável a contratação de Energia, cuja fonte que apresentou o melhor retorno financeiro para o SAAE LP foi a fonte incentivada especial 50%, objeto deste termo de referência.

### 2.2. DO QUANTITATIVO

**2.2.1.** O quantitativo foi estimado com base nas informações das medições do consumo de energia através das faturas de energia fornecidas pela concessionária de energia para o SAAE LP para identificação da quantidade de energia a ser contratada para cada UC que servirão de subsídios para o desenvolvimento do Termo de Referência.

### 2.3. DA ABERTURA DO PREÇO.

**2.2.1.** Para este processo em questão, o SAAE LP contratou a empresa Electric Consultoria, CNPJ n.º 90.495.946/0001-69, para dar suporte no processo de migração para o Mercado Livre de Energia e validar a aderência dos preços referenciais da contratação de energia. A recomendação da Electric é a publicação do preço, dado que, ainda que a disputa seja por



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – CEP 18.683-212 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

---

### TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345

valor Global, o preço de cada item (ano), precisa estar aderente ao orçamento inicialmente previsto, para que a economia projetada em Estudos possa ser viabilizada em todos os anos da contratação. Como há a recomendação para a publicação do Preço de Referência, foram adotadas outras medidas para garantir que os licitantes não apresentem preços em desacordo com aqueles praticados no mercado. Para tanto, foram coletadas cotações (pesquisa de preços), por possuírem condições especificadas nesse termo de referência. Onde foi possível verificar que:

- Os preços estão bem aderentes aos preços praticados no mercado, o que demonstra que não há grandes divergências entre os ofertantes;
- A empresa Electric realiza cotações semanais, e compra de energia para clientes privados, de forma que os indicativos recebidos pelo SAAE LP também estão aderentes a estes casos, considerando as datas em que foram realizadas as cotações.

#### 2.4. DA NÃO DIVISÃO POR LOTE

**2.4.1.** O objeto da contratação é composto por um lote único, sendo economicamente mais vantajoso ao SAAE LP a compra em maior escala, pois o custo da geração é significativamente menor em maior escala. Ainda, para ser enquadrado em Consumidor Livre, cada unidade consumidora deve apresentar demanda mínima de 500 kW, tipologia que não se enquadram a todas as unidades consumidoras do SAAE LP. A contratação em lote único, na tipologia Consumidor Especial, permite que as unidades consumidoras do Grupo A, com carga menor que 500 kW, sejam agrupadas em comunhão, além de que o agrupamento oferece maior segurança para que o consumo fique dentro dos limites contratuais de flexibilidade.

#### 2.5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**2.5.1.** A matriz energia do Brasil é composta por, aproximadamente, 70% de energia proveniente de usinas hidrelétricas, fazendo com que a oferta de energia esteja relacionada com os índices pluviométricos, principais do Sudeste, onde é produzida a maior parte da energia do Sistema Interligado Nacional (SIN). Em períodos de escassez de chuva, inserem-se na base energética, usinas térmicas adicionais, que devido aos seus insumos possuem um custo de geração superior ao de uma usina hidrelétrica, fazendo com que os índices que balizam o valor da energia no mercado livre e as bandeiras tarifárias no mercado cativo aumentam de forma considerável.

## **TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345**

**2.5.2.** Devido a tal volatilidade nos preços da energia, ao afirmar contratos de longo prazo, contratando a energia com antecedência, o consumidor não fica sujeito a variações de bandeiras tarifárias do mercado cativo e independente dos índices variáveis do mercado spot. Desta forma, paga-se um preço fixo pela energia consumida no mês.

**2.5.3.** Adicionalmente, as empresas que atuam na comercialização de energia no ACL desejam maximizar preços de venda, o volume vendido e vender conforme sua produção. Sendo assim, essas empresas procuram contratos de longo prazo para lastrear financiamentos e proporcionar maior segurança aos seus investimentos.

**2.5.4.** Com base no exposto, ao estender o período de contratação de energia no Ambiente de Contratação Livre – ACL, firmando contratos de longo prazo, é possível conseguir preços mais atrativos em relação ao curto prazo. Portanto, essa contratação justifica-se pelo fato de garantir um maior interesse e segurança para as empresas ao aderir a esta licitação e um prazo maior de fornecimento possibilita proposta mais vantajosas para administração pública.

**2.5.5.** Tendo em vista que a precificação futura do insumo de energia se dá, em grande parte, a partir da disponibilidade de geração, a qual está fortemente relacionada a disponibilidade de água nos reservatórios das hidrelétricas, sendo que o gerador utiliza a média pluviométrica do ano civil como um todo, pois a margem de erro tende a ser menor, sendo que a aquisição de energia elétrica terá início em 01 de maio de 2025, com término em 31 de dezembro de 2027.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

#### **3.1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.1.** Atualmente o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – SAAE LP contrata o serviço de fornecimento de energia elétrica diretamente com a concessionária do serviço público da Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Paulista, nos termos da Resolução Normativa da ANEEL n.º 1.001 de 18 de janeiro de 2022, entre outros, sendo que após a realização de estudo prévio visando identificar oportunidades para aperfeiçoar, ou criar estratégias e metodologias de aquisição e contratação de bens e serviços de uso em comum, de forma a proporcionar ao SAAE LP a redução de custos de aquisição/contratação, constatamos a vantajosidade dessa aquisição no Ambiente de Contratação Livre – ACL, conforme Relatório de Análise de Ambiente em anexo, elaborado



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – CEP 18.683-212 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

### TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345

pela empresa Electric Consultoria e Serviços Sociedade Simples – EPP, CNPJ n.º 90.495.946/0001-69.

### 3.2. DESCRIÇÃO DO LOTE ÚNICO

**3.2.1.** Constitui o objeto do presente processo licitatório a aquisição de energia elétrica do tipo incentivada especial 50%, proveniente do Ambiente de Contratação Livre – ACL, para suprimento de unidades consumidoras do SAAE LP localizadas no submercado Sudeste/Centro-Oeste, em lote único no montante e condições conforme segue.

#### UNIDADES CONSUMIDORAS

N.	Unidade	Fonte	Endereço	Migração
1	ETA	150	Rua XV de Novembro, 1111 ETA	Maio/2025
2	Poço Núcleo	150	Rua Américo Nelli, S/N (poço)	Maio/2025
3	Elevatória Amoxarifado	150	Av. Nove de Julho, 1223	Maio/2025
4	Elevatória Núcleo	150	Rua Américo Nelli, S/N (elevatória)	Maio/2025
5	Poço Almoarifado	150	Av. Nove de Julho, S/N (poço)	Maio/2025
6	SIDELPA	150	Av. Lázaro Brígido Dutra, S/N, SIDELPA	Maio/2025
7	ETE	150	Rod. Marechal Rondon Km 297,6	Maio/2025
8	Jardim Principe	150	Rua Umberto Peregrino, S/N	Maio/2025
9	Jardim Ubirama	150	Rua Marechal Dutra, 1065	Maio/2025
10	Jardim das Nações	150	Av. Prof. Jácomo Nicolau Paccola, S/N (Poço)	Maio/2025
11	Residencial Villacitta	150	Av. Maracatins, 1250 Residencial Villacitta	Maio/2025
12	Jardim Itamaraty	150	Av. Osaka, 70	Maio/2025
13	Poço Vila da Mata	150	Rua Lázaro Galli, 121, Vila da Mata I	Janeiro/2026
14	Elevatória Esgotos Jd. Yvone	150	Rua Célia Castelhana Guitierrez, S/N Jardim Yvone	Janeiro/2026
15	Fonte CECAP	150	Rua Umberto Peregrino, 582 - Poço - CECAP	Janeiro/2026

**Lote único – Energia do tipo incentivada especial 50%, em MW médios, com ponto de entrega no centro de gravidade do Submercado Sudeste/Centro-Oeste:**

**TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345**

Tabela 1: Energia Incentivada especial 50% [MWh médios]

	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
JAN		1,60	1,60
FEV		1,60	1,60
MAR		1,60	1,60
ABR		1,60	1,60
MAI	1,40	1,60	1,60
JUN	1,40	1,60	1,60
JUL	1,40	1,60	1,60
AGO	1,40	1,60	1,60
SET	1,40	1,60	1,60
OUT	1,40	1,60	1,60
NOV	1,40	1,60	1,60
DEZ	1,40	1,60	1,60

### **3.3. DOS LIMITES CONTRATUAIS**

#### **3.3.1. Os limites contratuais serão:**

- a) Sazonalidade: +/- 10%.
- b) Flexibilidade: +/- 30%.
- c) Modulação horária: Flat.
- d) Retusd: R\$ 35,00/MWh.

**3.3.2.** As definições dos limites contratuais foram definidas em estudo conduzido pela empresa de consultoria contratada pelo SAAE LP. A descrição dos itens “a”, “b”, “c” e “d” do item 2.2.1, estão descritas abaixo:

## **TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345**

a) Sazonalização: é o processo de divisão da Energia Contratada anual, expressa em MWh, em montantes mensais. Os montantes mensais de Energia Contratada (sazonalizada), expressos em MW médio, poderão variar entre os limites percentuais de sazonalização definidos nas tabelas acima, da Energia Contratada anual, também expressa em MW médio. A sazonalização deverá ser enviada pelo CONTRATANTE até o dia 30 de novembro do ano anterior ao consumo à CONTRATADA, e, caso não seja enviada neste prazo, assume-se sazonalização uniforme (flat). Sazonalização flat significa que é constante ao longo de cada ano do calendário civil.

b) Flexibilidade mensal: é o processo de variação mensal da Energia Contratada sazonalizada (vinculada a medição, ou seja, conforme a variação do consumo de cada unidade consumidora).

c) Modulação: é o processo pelo qual os montantes mensais de energia são distribuídos em valores horários.

d) RETUSD: valor do ressarcimento em caso de perda no desconto da TUSD. O ressarcimento devido pela CONTRATADA em razão da perda do desconto do CONTRATANTE deverá ser calculado com base no percentual do desconto definido e divulgado pela CCEE, considerando que a perda total do referido desconto corresponde a R\$ 35,00/MWh (trinta e cinco reais por megawatt-hora), para energia de fonte incentivada especial 50%, de modo que a perda parcial do referido desconto corresponderá à proporção desse valor, a ser calculada conforme as seguintes fórmulas:

- Para fonte de energia incentivada especial 50%:
- $ReTUSD = R\$35,00/MWh \times \left( \frac{50\% - DESC\%}{50\%} \right) \times EnDesc$

Onde:

- *ReTUSD*: ressarcimento devido no mês contratual em R\$;
- *DESC%*: desconto informado pela CCEE no mês contratual, em percentual;
- *EnDesc*: energia efetivamente disponibilizada no mês contratual corrente, em MWh.

### **3.4. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – CEP 18.683-212 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

---

### TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345

**3.4.1.** Contratação de Energia Elétrica para o suprimento de unidades consumidoras do SAAE LP, no Ambiente de Contratação Livre (ACL) localizadas no submercado Sudeste/Centro-Oeste conforme as condições descritas neste Termo de Referência.

**3.4.2.** A compra de energia elétrica de que trata o presente Termo de Referência se baseia no disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004. Esta operação se sujeita, ainda à regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, à Convenção de Comercialização da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, às Regras de Comercialização e aos Procedimentos de Comercialização, aos Procedimentos de Rede do ONS, e demais disposições legais, regulamentares e regulatórias aplicáveis, e outros que venham a sucedê-los.

**3.4.3.** As partes reconhecem que o fornecimento físico da Energia Contratada não é objeto desta Contratação, e estará integralmente subordinado às determinações técnicas do ONS e da ANEEL, inclusive em caso de decretação, pela Autoridade Competente, de racionamento de energia elétrica no submercado Sudeste/Centro-Oeste, sendo que, ocorrendo essa decretação de racionamento pelo Poder Concedente que atinja os consumidores do Ponto de Entrega e havendo indefinição das regras a serem aplicadas a este Contrato, bem como inexistindo disposição nas Regras de Comercialização a regular o tema, os montantes de Energia Contratada sofrerão uma redução na exata proporção da redução compulsória de consumo decretada pelo Poder Concedente. Nessa hipótese, fica ajustado que as penalidades previstas neste Contrato e os mecanismos de rescisão contratual pela não entrega integral da Energia Contratada não poderão ser aplicadas.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A compra de energia elétrica se baseia no disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004. Esta operação sujeita-se, ainda à regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, à Convenção de Comercialização da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, às Regras de Comercialização e aos Procedimentos de Comercialização, aos Procedimentos de Rede do ONS, e demais disposições legais, regulamentares e regulatórias aplicáveis, e outros que venham a sucedê-los.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – CEP 18.683-212 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

### TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345

#### 5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** A energia fornecida pela CONTRATADA terá ponto de entrega no centro de gravidade do Submercado Sudeste/Centro-Oeste, nas unidades consumidoras relacionada no ANEXO IV deste Termo de Referência.

**5.2.** O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista utilizará a seguinte sigla do Agente na CCEE: “SAAELP”

**5.3.** O fornecimento de energia iniciará em 1º de maio de 2025 e finalizará em 31 de dezembro de 2027, conforme cronogramas a seguir. O início do Período de Suprimento poderá ser postergado em até 02 (dois) meses, caso a migração para o Ambiente de Contratação Livre – ACL da(s) unidade(s) consumidora(s) não seja viabilizado para o início de suprimento em maio de 2025.

##### 5.3.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO EM MWMÉDIOS

		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
<b>ANO I</b>	<b>2025</b>					1,40	1,40	1,40	1,40	1,40	1,40	1,40	1,40
<b>ANO II</b>	<b>2026</b>	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
<b>ANO III</b>	<b>2027</b>	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60

**TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345**

**5.3.2. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Mês de Supri- mento	Início do Supri- mento	Fim do Supri- mento	Quantidade em MW Médios	Horas Mês	Quantidade em MWh
mai/25	01/05/2025	31/05/2025	1,400	744	1.041,600
jun/25	01/06/2025	30/06/2025	1,400	720	1.008,000
jul/25	01/07/2025	31/07/2025	1,400	744	1.041,600
ago/25	01/08/2025	31/08/2025	1,400	744	1.041,600
set/25	01/09/2025	30/09/2025	1,400	720	1.008,000
out/25	01/10/2025	31/10/2025	1,400	744	1.041,600
nov/25	01/11/2025	30/11/2025	1,400	720	1.008,000
dez/25	01/12/2025	31/12/2025	1,400	744	1.041,600
jan/26	01/01/2026	31/01/2026	1,600	744	1.190,400
fev/26	01/02/2026	28/02/2026	1,600	672	1.075,200
mar/26	01/03/2026	31/03/2026	1,600	744	1.190,400
abr/26	01/04/2026	30/04/2026	1,600	720	1.152,000
mai/26	01/05/2026	31/05/2026	1,600	744	1.190,400
jun/26	01/06/2026	30/06/2026	1,600	720	1.152,000
jul/26	01/07/2026	31/07/2026	1,600	744	1.190,400
ago/26	01/08/2026	31/08/2026	1,600	744	1.190,400
set/26	01/09/2026	30/09/2026	1,600	720	1.152,000
out/26	01/10/2026	31/10/2026	1,600	744	1.190,400
nov/26	01/11/2026	30/11/2026	1,600	720	1.152,000
dez/26	01/12/2026	31/12/2026	1,600	744	1.190,400
jan/27	01/01/2027	31/01/2027	1,600	744	1.190,400
fev/27	01/02/2027	28/02/2027	1,600	672	1.075,200
mar/27	01/03/2027	31/03/2027	1,600	744	1.190,400
abr/27	01/04/2027	30/04/2027	1,600	720	1.152,000
mai/27	01/05/2027	31/05/2027	1,600	744	1.190,400
jun/27	01/06/2027	30/06/2027	1,600	720	1.152,000
jul/27	01/07/2027	31/07/2027	1,600	744	1.190,400
ago/27	01/08/2027	31/08/2027	1,600	744	1.190,400
set/27	01/09/2027	30/09/2027	1,600	720	1.152,000
out/27	01/10/2027	31/10/2027	1,600	744	1.190,400
nov/27	01/11/2027	30/11/2027	1,600	720	1.152,000
dez/27	01/12/2027	31/12/2027	1,600	744	1.190,400
<b>TOTAL</b>					<b>36.264,00</b>



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – CEP 18.683-212 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

---

### TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345

**5.4.** O início do período de suprimento poderá ser postergado em até 02 (dois) meses, caso a migração para o Ambiente de Contratação Livre da(s) unidade(s) consumidora(s) não seja viabilizado para o início de suprimento em maio de 2025.

## 6. FISCALIZAÇÃO GESTÃO DO CONTRATO

**6.1** A fiscalização e a gestão do contrato serão exercidas pelo SAAE LP, o qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Também cabe a fiscalização dar ciência à Diretoria de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo.

**6.2** O acompanhamento, a gestão, e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por servidores indicados pelo SAAE LP, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada.

## 7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (R\$) através de depósito bancário, em conta corrente da CONTRATADA, a ser previamente informada, até o 7º dia útil do mês subsequente à CONTRATADA, para cada unidade constante no ANEXO IV, cujo valor será definido conforme item FATURAMENTO, item 1.3 do ANEXO II deste termo de referência.

**7.2.** As notas fiscais decorrentes desta contratação deverão ser apresentadas com 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data de vencimento, de modo que a CONTRATADA encaminhará



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – CEP 18.683-212 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

---

### TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345

mensalmente ao CONTRATANTE, por meio do endereço eletrônico definido na fase de elaboração do contrato, um e-mail de notificação de emissão da NF-e, de forma que esta receba a notificação no prazo limite de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data do vencimento da NF-e emitida.

**7.3.** Caso a data limite de vencimento não ocorra em dia útil na cidade de Lençóis Paulista – SP, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem incorrer nos acréscimos por atraso previstos no Termo de Referência.

**7.4.** As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos comprovantes de Regularidade Fiscal da CONTRATADA perante as Fazendas Públicas e as Procuradorias da Dívida Ativa (Federal, Estadual e Municipal) do seu domicílio ou sede, além do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, tudo na forma da legislação de regência.

**7.5.** Em caso de atraso no recebimento de qualquer e-mail de notificação de emissão de NF-e por motivo não imputável ao CONTRATANTE, a data de vencimento da NF-e cujo e-mail atrasou será automaticamente postergada por período igual ao do atraso verificado, sem incorrer a em quaisquer acréscimos por atraso previstos no Termo de Referência.

**7.6.** Os e-mails de notificação de emissão de NF-e descritos no item 13.2 desta Cláusula devem ser enviados para os endereços eletrônicos definidos em fase de elaboração do contrato entre as partes.

**7.7.** Caso haja alteração nos dados constantes no item 13.2, o CONTRATANTE fica obrigado a informar à CONTRATADA os novos dados, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência do envio da próxima NF-e.

**7.8.** As divergências eventualmente apontadas no faturamento da Energia Mensal Faturável, em valores não superiores a 20% (vinte por cento) da Energia Mensal Contratada, não afetarão o prazo para pagamento da NF-e, devendo a diferença, se houver, ser compensada em NF-e complementar, podendo, de comum acordo entre as Partes, ser compensada no próprio mês.

**7.9.** Caso, em relação a qualquer NF-e existam valores em relação aos quais o CONTRATANTE tenha questionado a respectiva certeza e liquidez em quantidades superiores a 20% (vinte por cento) da Energia Mensal Contratada, o CONTRATANTE,



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – CEP 18.683-212 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

---

### TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345

independentemente do questionamento apresentado à CONTRATADA, por escrito, deverá, na respectiva data de vencimento, efetuar o pagamento da parcela incontroversa da NF-e. O não pagamento caracterizará o inadimplemento do CONTRATANTE.

**7.10.** Sobre qualquer soma contestada, representando créditos para o CONTRATANTE, que venha posteriormente a ser acordada ou definida como sendo devida pela CONTRATADA, aplicar-se-á o disposto no item 13.13 de atualização monetária excetuando-se a multa. Os juros e a atualização monetária incidirão desde a data do vencimento da parcela contestada até a data de sua liquidação, excluído o dia da liquidação.

**7.11.** Havendo persistência de divergências em relação aos valores faturados, depois de transcorrido o prazo estabelecido no ANEXO II, item 1.8.2 as Partes concordam em proceder de acordo com o disposto nos demais parágrafos da solução de controvérsias.

**7.12.** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

**7.13.** Os valores não pagos na data do vencimento, serão acrescidos desde então, até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, “pro rata tempore die”, salvo se o atraso tenha ocorrido por culpa da CONTRATADA, e sobre os valores corrigidos incidirão os seguintes acréscimos moratórios:

**7.13.1.** multa de 2 % (dois por cento).

**7.13.2.** juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die, pelo período compreendido entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, exclusive.

**7.13.3.** Se o IPCA for extinto, deixar de ser publicado ou sua utilização for proibida pela Autoridade Competente, sem que haja designação de um índice para substituí-lo, as Partes acordarão, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do evento, outro índice ou parâmetro que reflita adequadamente a inflação nos preços de mercado da mesma forma que o IPCA, ou da forma mais próxima possível a tal índice. Transcorrido este prazo, caso as Partes não cheguem a um acordo, qualquer Parte poderá instaurar arbitragem conforme previsto no item 1.8 do ANEXO II, ficando desde já acordado que, até que seja proferida a sentença arbitral, para cálculo da correção monetária será utilizada a última variação disponível do IPCA, calculada pro rata die.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – CEP 18.683-212 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

---

### TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345

**7.13.4.** Para os efeitos da aplicação da atualização referida neste item, será considerada nula qualquer variação negativa do índice IPCA.

## **8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:

**8.1.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis, ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.1.1.2.** No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.1.1.3.** No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.1.1.4.** No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.1.1.5.** No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

### **8.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.1.** A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:

**8.2.2.** Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – CEP 18.683-212 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

---

### TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345

**8.2.3.** Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

**8.2.4.** Prova de Regularidade de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.

**8.2.5.** Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

**8.2.6.** Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

**8.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e das Propostas Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

**8.3.1.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.

**8.3.1.2.** A certidão descrita no subitem “14.3.2” somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

**8.3.2.** Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, e desde que atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Termo de Referência.

**TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345**

**8.3.3.** Comprovação de Capital Social/Patrimônio líquido de no mínimo a 10% do valor estimado do objeto licitado, conforme ANEXO VI – Planilha Orçamentária.

**8.3.4.** As empresas deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações de resultados, dos últimos dois exercícios sociais, já exigível, apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**8.3.4.1.** Para as empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima ou por Ações, o balanço deverá ser apresentado em conformidade com o art. 176, § 1o, e 289, § 5o, da Lei No 6.404), devendo ser apresentado o balanço referente ao exercício social já exigível, conforme preceitua o art. 132 da Lei 6.404/76 e demais dispositivos legais pertinentes.

**8.3.4.2.** Para as empresas constituídas sob as demais formas societárias, o Balanço deverá ser apresentado devidamente assinado por Contador, e por um diretor, na forma da lei.

**8.3.4.3.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e encerramento.

**8.3.4.4.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência contida no item 14.3, mediante a apresentação de balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial, e demonstração do resultado, levantado conforme o caso.

**8.3.5.** Com base nas informações constantes das demonstrações contábeis/financeiras mais recentes, os fornecedores licitantes serão avaliados quanto ao seu grau de liquidez e solvência para comprovação de boa situação financeira da empresa, devendo apresentar resultado igual ou maior que 01 (um) em pelo menos dois dos índices. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações:

**8.3.5.1. Liquidez Geral – LG:** Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$LG = \frac{(Ativo Circulante + Ativo Não Circulante)}{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}$$

## **TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345**

**8.3.5.2. Liquidez Corrente – LC:** Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

**8.3.5.3. Solvência Geral – SG:** capacidade de a empresa liquidar todos seus compromissos de curto e longo prazo com a realização de seus ativos totais:

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{(\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante})}$$

**8.3.6.** A finalidade da análise do balanço e das demonstrações financeiras é obter informações suficientes para inferir tanto a situação atual da empresa (análise tópica), como sua tendência econômico-financeira. Esta tendência constitui instrumento relevante para a constatação da exequibilidade do objeto e não pode ser desconsiderada pela Administração, especialmente no tocante aos contratos de longa duração.

## **8.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.1.** A administração deve ter as garantias necessárias de que a empresa vencedora possui as condições técnicas para a boa execução dos serviços. O objetivo, portanto, de se exigir em editais de licitações públicas atestados de qualificação técnica profissional e/ou operacional, é comprovar que a empresa está apta a cumprir as obrigações assumidas com a Administração Pública e, dessa forma, garantir que o serviço seja executado com a devida qualidade. O amparo para solicitação das exigências técnicas está no parágrafo quinto do artigo 67 da **LEI Nº 14.133**, sendo que a documentação relativa à habilitação técnica, consistirá em:

**8.4.2.** Ato Autorizativo da ANEEL para o exercício da atividade de comercialização de energia elétrica, nos termos da Resolução Normativa 1.011/22.

**8.4.3.** Comprovante de adesão à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.

**8.4.4.** Certidão de Adimplemento emitida pela CCEE, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data de disputa deste certame licitatório.

**TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345**

**8.4.5.** Declaração de Capacidade, conforme ANEXO VIII, preenchida e assinada.

**9. ESTIMATIVA DO PREÇO**

O preço total máximo estimado para o fornecimento do objeto será de **R\$ 10.516.560,00 (Dez milhões, quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais)**, conforme planilha orçamentária **sem ICMS** do ANEXO VI, e de **R\$ 12.825.073,17 (Doze milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, setenta e três reais e dezessete centavos)**, conforme planilha orçamentária **com ICMS** do ANEXO VI baseado no orçamento estimativo realizado pela ELECTRIC CONSULTORIA, empresa especializada contratada para assessorar o SAAE LP na migração ao Ambiente de Contratação Livre – ACL.

**9.1.** O valor máximo admitido, para cada ano do período de suprimento, será, em R\$/MWh, conforme tabela abaixo:

<b>CONDIÇÕES COMERCIAIS DO OBJETO – LOTE ÚNICO</b>				
	Item (ano)	Data-base	Indexador	Preço (R\$/MWh)
Preço Contratual	2025	Data do Pregão	IPCA	R\$ 290
	2026			R\$ 290
	2027			R\$ 290
<b>Preço Médio</b>				<b>R\$ 290</b>

**9.2.** A licitante deverá reconhecer que o **Preço Unitário R\$/MWh** de cada item, em conjunto com as respectivas regras de reajuste previstas neste Termo de Referência, é suficiente para o cumprimento das obrigações previstas neste documento.

**9.3.** O valor Global é obtido pelo produto do preço em R\$/MWh pela quantidade de Energia Contratada correspondente ao referido período de suprimento, conforme Planilha de Orçamento, ANEXO VI deste termo de referência e descrito na fórmula abaixo:

$$\text{Valor Global Lote} = (\text{PrC2025} \times \text{EC2025}) + (\text{PrC2026} \times \text{EC2026}) + (\text{PrC2027} \times \text{EC2027})$$

**TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345**

Onde:

- PrC<sub>2025</sub>: Preço de 2025 em R\$/MWh;
- PrC<sub>2026</sub>: Preço de 2026 em R\$/MWh;
- PrC<sub>2027</sub>: Preço de 2027 em R\$/MWh;
- EC<sub>2025</sub>: Energia Contratada em 2025 em MWh;
- EC<sub>2026</sub>: Energia Contratada em 2026 em MWh;
- EC<sub>2027</sub>: Energia Contratada em 2027 em MWh;

**9.4.** O Preço Médio do Lote (Pr\_Med) é obtido pela média ponderada entre o Preço Ofertado para cada ano (PrC) e a quantidade de Energia Contratada (EC) de cada ano, de forma que o peso de cada ano na média, será ponderado pela quantidade de Energia Contratada (Eg\_Ano) de suprimento deste, pelo período total de suprimento (Energia Total):

$$\text{Preço Médio Lote} = \frac{((\text{PrC}_{2025} \times \text{EC}_{2025}) + (\text{PrC}_{2026} \times \text{EC}_{2026}) + (\text{PrC}_{2027} \times \text{EC}_{2027}))}{\text{Energia Total}}$$

Onde:

- PrC<sub>2025</sub>: Preço de 2025 em R\$/MWh;
- PrC<sub>2026</sub>: Preço de 2026 em R\$/MWh;
- PrC<sub>2027</sub>: Preço de 2027 em R\$/MWh;
- EC<sub>2025</sub>: Energia Contratada em 2025 em MWh;
- EC<sub>2026</sub>: Energia Contratada em 2026 em MWh;
- EC<sub>2027</sub>: Energia Contratada em 2027 em MWh;
- Energia Total: Somatório da Energia Contratada em MWh.

**9.5.** Nos preços propostos e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, todos os impostos, com exceção do ICMS, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre ele. A alíquota de ICMS não deve estar inclusa no preço ofertado. A inclusão da Alíquota de ICMS no faturamento, deverá observar a legislação Estadual vigente.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA**

Rua XV de Novembro, 1.111 – CEP 18.683-212 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

---

### **TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345**

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/2021, está incluída no Plano de Contratações Anual – PCA, no Plano Plurianual 2022/2025, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

Órgão: 21.00.00 – S.A.A.E. DE LENCOIS PAULISTA

Unidade Orçamentária: 21.03.00 – ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA - ETA

Funcional Programática: 17.512.5007.2450 – MANUTENCAO DOS SERVICOS DA ETA

Elemento de despesa: 61 – 3.3.90.39.43 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

Fonte de Recurso: 04 – RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA

Código de Aplicação: 1100000 – GERAL

#### **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO DE LENÇÓIS PAULISTA – SAAE LP.**

#### **12. DO MODO DE DISPUTA, MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1.** Modo de disputa: aberta

**12.2.** Modalidade: Pregão Eletrônico.

**12.3.** Critério de Julgamento: Menor preço.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – CEP 18.683-212 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

---

### TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345

#### 13. DO PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO

**13.1.** A vigência do contrato resultante da licitação terá início na data de assinatura da ordem de serviços, e término em 31 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

**13.2.** O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**14.1.** Prestar à CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.

**14.2.** Realizar a fiscalização e o acompanhamento dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**14.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estipulada neste Termo de Referência.

**14.4.** Dirimir dúvidas, quando necessário.

**14.5.** Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**14.6.** Ser Agente da CCEE na qualidade de Consumidor Livre/Especial quando do início do suprimento previsto no item 7.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1.** Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato.

**15.2.** Estar em condições de fornecer o produto a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – CEP 18.683-212 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

---

### **TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345**

**15.3.** Honrar com todas as obrigações descritas no termo de referência, minuta de contrato, e demais partes integrantes do Termo de Referência.

**15.4.** Caso a Energia CONTRATADA seja disponibilizada em Submercado diferente do Submercado da CONTRATANTE, a responsabilidade pela exposição de preços de diferentes Submercados será da CONTRATADA.

**15.5.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA arcar com todos os riscos, obrigações, responsabilidades, TRIBUTOS, ENCARGOS SETORIAIS, custos e encargos de transmissão, de distribuição e de conexão, perdas de transmissão e de distribuição porventura devidas e/ou verificadas em face da disponibilização da ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA, até o CENTRO DE GRAVIDADE.

**15.5.1.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE arcar com todos os riscos, obrigações, responsabilidades, TRIBUTOS, ENCARGOS SETORIAIS, custos e encargos de transmissão, de distribuição e de conexão, perdas de transmissão e de distribuição porventura devidas e/ou verificadas em face da disponibilização da ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA, a partir do CENTRO DE GRAVIDADE.

**15.6.** A CONTRATADA assegurará que não ocorrerá transferência de quaisquer informações a terceiros ou revelará, através de qualquer tipo de mídia, dados das instalações e históricos sem a autorização prévia e escrita do SAAE LP, mesmo após o término da relação contratual.

**15.7.** A CONTRATADA obriga-se a efetuar e manter o registro da Energia Contratada na CCEE, e o CONTRATANTE (ou seu representante na CCEE) obriga-se a validá-lo, de acordo com as disposições previstas nas Regras de Comercialização e nos Procedimentos de Comercialização.

### **16. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**16.1.** Em conformidade com o regulamento de licitações do SAAE LP em se tratando de compras, o objeto será recebido em duas etapas:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – CEP 18.683-212 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

---

### TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345

**16.1.1. PROVISORIAMENTE** – em até 15 (quinze) dias, após o Registro Antecipado junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.

**16.1.1. DEFINITIVAMENTE** – em até 15 (quinze) dias contados da Publicação do Relatório LFN002 - Resultado da Liquidação Financeira pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.

**16.2.** Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

**16.3.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços prestados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

### 17. DA PROPOSTA

**17.1.** A licitação terá um único lote, devendo os licitantes orçarem todos os seus itens, conforme modelo de proposta elencado no ANEXO VII.

**17.2.** O valor Global do Lote é obtido pelo produto do preço em R\$/MWh (B) pela quantidade de Energia Contratada (A) correspondente ao referido período de suprimento, conforme Planilha Orçamentária do ANEXO VI, e fórmula descrita no item 6.3.

**17.3.** Nos preços propostos e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, todos os impostos, com exceção do ICMS (recolhimento de ICMS, deverá ser de acordo com a PORTARIA SRE 14, de 01/03/2022), e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo. Na hipótese de alterações econômicas fundamentais durante a execução do contrato, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser estabelecida nos termos da legislação que trata da matéria e demais condições previstas em contrato.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – CEP 18.683-212 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

---

### TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345

**17.3.1.** A Alíquota de ICMS não deve estar inclusa no preço ofertado. A inclusão da Alíquota de ICMS no faturamento, deverá observar a legislação Estadual vigente, conforme disposto no item 1.3 do ANEXO II – CONDIÇÕES COMERCIAIS DO OBJETO.

**17.3.2.** Para fins de proposta, o licitante não deve considerar a aplicação de ICMS sobre o lance ofertado.

**17.3.3.** Para fins de orçamento, conforme legislação Estadual vigente, será aplicado ICMS sobre o lance ofertado, cuja alíquota no momento do certame licitatório é 18%.

**17.4.** As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**17.5.** Validade da proposta de no mínimo 30 dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.

**17.5.1.** Proposta de preço endereçada obrigatoriamente ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Lençóis Paulista – SAAE LP, cujo endereço eletrônico encontra-se no Edital, acompanhada da Planilha de Proposta devidamente preenchida conforme modelo ANEXO VII deste Termo de Referência.

**17.5.2.** As propostas deverão ser enviadas com cotações por item, todavia, para o julgamento da licitação será considerado o valor global da proposta.

**17.5.3.** Os preços (R\$/MWh) de cada item (ano) da proposta vencedora deverão respeitar os valores de referência estipulados para cada item.

**17.6.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – CEP 18.683-212 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

---

### TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345

#### 18. SANÇÕES

**18.1.** Além do que dispõe na minuta do contrato, a CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas na Seção III da Lei 14.133/2021.

#### 19. REAJUSTE

**19.1.** O preço contratual somente será reajustado após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou do orçamento, mediante requerimento formal, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

**19.2.** A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

**19.3.** Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

**19.4.** No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

#### 20. DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

#### 21. DO CONSÓRCIO

**21.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no presente Termo de Referência;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – CEP 18.683-212 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

---

### TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345

**21.2.** A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios de competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

### 22. DA PROPRIEDADE E DO SIGILO

**22.1.** A empresa licitante deverá manter absoluto sigilo sobre todas as informações, estudos, desenhos, esquemas e documentos a que tiver acesso, destinados à execução dos serviços, não podendo fornecê-los a terceiros, nem divulgá-los ou reproduzi-los de qualquer forma, sem a prévia autorização do gestor do contrato.

**22.2.** A propriedade intelectual sobre todo e qualquer documento elaborado em decorrência desse serviço será transferida para o SAAE LP, sem ônus.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1.** Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pela Lei 14.133/2021, pelo Decreto Executivo 220/2023, que regulamenta as licitações e contratos administrativos no município de Lençóis Paulista, bem como a Portaria 22/2023 que dispõe sobre o regulamento no âmbito do SAAE LP e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

**23.2.** A empresa vencedora deverá fornecer Declaração de Lastro Mínimo para assinatura do Contrato.

**23.2.1.** Declaração da empresa vencedora na qual declara ter lastro mínimo para a venda de energia elétrica na quantidade em MW médios, de no mínimo da quantidade de energia a ser fornecida no presente termo, em parque gerador próprio ou por contratos de compra de energia elétrica. Deverá declarar ainda que a empresa dispõe de parque gerador de energia elétrica próprio, ou é titular de direitos decorrentes de contratos de compra e venda de energia



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – CEP 18.683-212 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

---

### TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345

elétrica, e é suficiente para cumprir com os compromissos de venda de energia elétrica que vier a assumir pela sua participação no processo licitatório, bem como encontra-se neste momento desimpedida de qualquer outro compromisso, que restrinja a execução desse Contrato.

#### 24. FISCAL DO CONTRATO

24.1. Marcos Marques Félix

24.2. Diretor de Gestão de Distribuição de Água e Tratamento de Esgotos

24.3. Telefones: (14) 3269-7719 / (14) 99612-1776

24.4. E-mail: felix.mm@saaelp.sp.gov.br

#### 25. GESTOR DO CONTRATO

25.1. Luiz Rodolfo Quadrado

25.2. Chefe de Seção de Contabilidade

25.3. Telefones: (14) 3269-7706 / (14) 99620-4843

25.4. E-mail: coordenadoria@saaelp.sp.gov.br

Lençóis Paulista, 26 de fevereiro de 2025.

**MARCOS MARQUES FÉLIX**

Diretor de Gestão de Distribuição de Água e Tratamento de Esgotos

**LUIZ RODOLFO QUADRADO**

Chefe de Seção de Contabilidade

## TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345

### ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS							
ITEM	RISCO ASSOCIADO	DEFINIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	GRAU DE RISCO	RESPONSABILIDADE	MITIGAÇÃO
1	Sistema de Medição para Faturamento (SMF) inadequado ou apresentando falha técnica com necessidade de reparo.	O SMF instalado na entrada de energia das unidades do SAAELP, para registro e leitura dos dados de consumo, devem ser compatível com o padrão estabelecido para operar no ACL, necessariamente.	Improvável	Moderado	Baixo	<b>DISTRIBUIDORA</b>	É responsabilidade da concessionária distribuidora de energia aferir a quantidade de energia consumida, sendo esta a responsável pelo sistema de medição e faturamento, bem como a comunicação de dados de medição dos ativos a migrarem ao ACL.
2	Necessidade de adiamento do início da vigência contratual devido ao atraso na migração.	Para cumprir com todos os requisitos necessários à execução do contrato de compra de energia no ambiente livre (CCEAL), O SAAELP deverá estar aderida a CCEE.	Baixo	Moderado	Moderado	<b>SAAE LP</b>	O Termo de Referência estabelece que o início do Período de Suprimento poderá ser postergado em até 02 (dois) meses, caso a Migração para o Ambiente de Contratação Livre, da(s) unidade(s) consumidora(s) não se seja viabilizada para o início de suprimento, no entanto o processo de migração que está dentro do cronograma.
3	Estimativas inadequadas dos montantes mensais de energia contratada.	Os montantes mensais de energia efetivamente consumida podem apresentar desvio acima do esperado com relação aos montantes contratados.	Improvável	Baixo	Baixo	<b>SAAE LP</b>	A estimativa dos montantes mensais é de responsabilidade exclusiva do SAAELP.

## TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345

4	Oscilações no preço de mercado da energia elétrica devido aos fatores mercadológicos e climáticos que impactem na relação entre oferta e demanda.	Os fatores de influência na formação do preço de energia elétrica podem impactar no valor médio praticado no mercado para comercialização do insumo. No entanto o preço de mercado não afeta a relação pactuada em contrato.	Moderada	Moderado	Moderado	<b>Conforme o caso</b>	O contrato de longo prazo tem como o objetivo de afastar o risco atrelado à volatilidade. Também é assumido que a Contratada, empresa especializada no ramo correspondente ao objeto deste certame, é capaz e detém agilidade para mitigar os riscos decorrentes das variações do mercado.
5	Elevação dos custos da contratada em decorrência de sua estratégia comercial de aquisição do portfólio de energia, necessários para cumprimento do contrato.	A venda de energia futura em montantes superiores ao portfólio de energia já adquirida pela comercializadora, a expõe ao risco de, para poder honrar seus compromissos de fornecimento de energia, ser forçada a adquirir novos montantes a preços elevados.	Baixa	Alto	Moderado	<b>Contratada</b>	A estratégia comercial da contratada é responsabilidade única e exclusiva da mesma, e não se constituem em motivação para reequilíbrio financeiro do contrato.
6	Elevação extraordinária e imprevisível dos custos associados aos encargos setoriais em decorrência de elevação atípica do custo marginal de operação (CMO)	Mudanças políticas e regulatórias podem influenciar nos valores e/ou na geração da matriz energética, que poderá ser repassada aos agentes de mercado.	Moderada	Moderado	Médio	<b>SAAE LP</b>	Na ocorrência desta situação, não são atribuídos direitos de escolha contrárias, uma vez que as mudanças são determinadas pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS).
7	Alterações nas regulamentações e regras da comercialização de energia elétrica	Mudança nas regras de comercialização podem inviabilizar a execução do contrato.	Improvável	Moderado	Baixo	<b>Conforme o caso</b>	Na ocorrência desta situação, a mesma deverá ser avaliada caso a caso para definição do procedimento a ser adotado.

**TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345**

8	Alterações na legislação tributária que impactem em desequilíbrio financeiro na execução contratual	Alteração na legislação tributária podem alterar o equilíbrio econômico e financeiro do relacionamento contratual.	Improvável	Baixo	Baixo	<b>SAAE LP</b>	O ônus tributário decorre do fato gerador que é o consumo, e acontecerá em ambos os ambientes, cativo e livre.
9	Alterações da legislação não previstas nos demais itens desta matriz de riscos	Alterações na legislação podem impactar nos preços do insumo e no equilíbrio econômico e financeiro contratual.	Improvável	Moderado	Baixo	<b>Conforme o caso</b>	Na ocorrência desta situação, a mesma deverá ser avaliada caso a caso para definição do procedimento a ser adotado.
10	Falhas nos registros de dados do contrato junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)	Os dados apurados na execução contratual, tais como balanço energético, devem ser registrados na CCEE.	Improvável	Moderado	Baixo	<b>Conforme o caso</b>	É obrigação da contratada registrar os volumes corretos transacionados, assim como é responsabilidade do SAAELP validar estes volumes. Na ocorrência desta situação, a mesma deverá ser avaliada caso a caso para definição do procedimento a ser adotado.
11	Descumprimento dos compromissos assumidos perante a CCEE	A Contratada e o SAAELP devem cumprir os compromissos estabelecidos nas regras e procedimentos de comercialização.	Improvável	Alto	Médio	<b>Conforme o caso</b>	O SAAELP está ciente dos cronogramas, deveres e obrigações assumidos com a CCEE, assim como a Contratada.
12	Recolhimento indevido de tributos em valor maior ou menor que o necessário, ou ausência de recolhimento, quando devido	Dos tributos que incidem sobre a energia elétrica, PIS e COFINS estão incluídos nos preços de energia, já o ICMS deverá ser recolhido conforme a legislação vigente.	Improvável	Moderado	Baixo	<b>Conforme o caso</b>	O recolhimento do ICMS deverá ocorrer conforme a legislação vigente, com a responsabilidade de recolhimento sendo definida pela autoridade competente.

**TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345**

13	Danos decorrentes de eventuais intercorrências no suprimento físico de energia elétrica ao SAAELP	A interrupção no suprimento de energia elétrica por falhas na rede física, a ocorrência de distúrbios elétricos ou outros desvios em relação aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANEEL podem ocasionar perdas e danos.	Improvável	Moderado	Médio	<b>DISTRIBUIDORA e SAAE LP</b>	A responsabilidade sobre a continuidade e qualidade da energia entregue fisicamente ao SAAELP, até o ponto de entrada/relógio da distribuidora, é da distribuidora local, sendo escopo do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição. A partir do ponto de entrada/relógio da distribuidora, a responsabilidade é do SAAELP. A contratada não tem nenhuma responsabilidade sobre intercorrências afins.
----	---	--	------------	----------	-------	--------------------------------	---



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – CEP 18.683-212 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

---

### TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345

#### ANEXO II – CONDIÇÕES COMERCIAIS DO OBJETO

##### 1. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO, FATURAMENTO E ACEITE

###### 1.1. MEDIÇÃO

**1.1.1.** O contratante ou o seu representante na CCEE será responsável pela liberação do acesso ao sistema de coleta de dados de energia – SCDE visando a contratada obter os montantes hora a hora da(s) energia medida da(s) unidade(s) consumidora(s) nos ciclos de faturamento do contrato.

**1.1.2.** Caso os dados de medição não estejam disponíveis ou estejam incompletos no 2º (segundo dia útil), do mês subsequente ao suprimento, as PARTES poderão decidir em comum acordo, estimar as horas faltantes, para emissão do Faturamento.

**1.1.3.** As Partes acordam que, às quantidades registradas no medidor do Ponto de Medição para cada Período de Comercialização, serão acrescidas do Fator de Perdas e abatidas da energia contratada no PROINFA, caso aplicável, para fins de determinação da Energia Mensal Faturável (EFm).

**1.1.4.** O CONTRATANTE, no que lhe competir, permitirá amplo acesso às suas instalações às representantes da CONTRATADA, da CCEE, da ANEEL e ou qualquer terceiro por estes indicados, com vistas a assegurar que as medições efetuadas reflitam com precisão o fornecimento da energia consumida, bem como estejam em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis.

**1.1.5.** Caso solicitado pela CONTRATADA, o CONTRATANTE solicitará à Concessionária de Distribuição acesso à CONTRATADA:

A) Para instalação de dispositivo que realize a leitura remota da memória de massa dos medidores de energia elétrica, caso solicitado; e

B) Acesso físico aos ativos de medição, mediante solicitação.

###### 1.2. ENERGIA MENSAL FATURÁVEL

## **TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345**

**1.2.1.** O faturamento da energia será realizado mensalmente, devendo ser emitida uma nota fiscal/fatura para cada Unidade Consumidora, em conformidade com a quantidade da Energia Mensal Faturável, em megawatts-hora (MWh), de acordo com os parâmetros a seguir.

**1.2.2.** A Energia Mensal Faturável será a maior entre:

**1.2.2.1.** A Energia medida Emedida (consumida) de todos os pontos modelados no perfil do CONTRATANTE, cujo acesso esteja disponível à CONTRATADA no SCDE, acrescida do Fator de Perdas e abatida a energia contratada no PROINFA, limitada à Energia Mensal Contratada multiplicada pela flexibilidade mensal máxima, e;

**1.2.2.2.** A Energia Mensal Contratada multiplicada pela flexibilidade mensal mínima;

$$EF_m = \text{mínimo}\{\text{máximo}[(1 - FlexI_m) \times EC_m; (E_{medida} \times (1 + F_{perdas}) - PROINFA)]; (1 + FlexS_m) \times EC_m\}$$

Onde:

- $EF_m$ : montante da Energia mensal faturável no mês contratual, expresso em MWh;
- $EC_m$ : corresponde à Energia contratada mensal, expressa em MWh;
- $E_{medida}$ : energia medida no mês contratual na unidade consumidora, expressa em MWh;
- $FlexS_m$ : flexibilidade mensal superior, constante no Anexo III, expressa em %;
- $FlexI_m$ : flexibilidade mensal inferior, constante no Anexo III, expressa em %;
- $F_{perdas}$ : Fator de Perdas equivalente a 3,0% (três por cento);
- PROINFA: cota do PROINFA para o mês “m” do Período de Fornecimento, das unidades consumidoras livres atendidas pelo contrato.

**1.2.3.** Após a apuração descrita no item 1.2.2.1 a CONTRATADA deverá efetuar o faturamento para cada ponto de medição. Em caso de sobras contratuais, o CONTRATANTE ou sua Representante CCEE indicará em quais unidades devem ser faturadas as sobras contratuais, ou autorizar a revenda destes excedentes, mediante proposta da CONTRATADA aprovada pelo CONTRATANTE.

**1.2.4.** Caso ocorra atraso na migração de alguma unidade consumidora, havendo interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar proposta para compra do montante que tenha ficado abaixo da flexibilidade mensal inferior.

## **TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345**

**1.2.5.** Respeitada as quantidades e características de Sazonalização, Flexibilidade e Modulação, dispostas no Termo de Referência poderão ser adicionadas novas unidades, bem como poderá haver substituição de unidades consumidoras elencadas no Anexo IV.

### **1.3. FATURAMENTO**

**1.3. 1.** O faturamento da energia será realizado mensalmente, devendo ser emitida uma nota fiscal/fatura para cada Unidade Consumidora, em conformidade com a quantidade da Energia Mensal Faturável, em megawatts-hora (MWh).

**1.3.2.** Caso a Energia Mensal Faturável esteja entre a Energia Mensal Contratada multiplicada pela flexibilidade mínima e máxima estabelecidas no Termo de Referência, o faturamento para o referido mês será calculado da seguinte forma:

$$Faturamento_m = EF_m \times PrC_m$$

Onde:

- Faturamento<sub>m</sub>: faturamento referente ao mês contratual;
- EF<sub>m</sub>: montante da Energia Mensal Faturável no mês contratual, expresso em MWh;
- PrC<sub>m</sub>: Preço Energia Mensal Contratada válido para cada ano do Período de Suprimento e reajustado, vigente no mês contratual;
- m: mês de suprimento.

**1.3.3.** Caso a Energia Mensal Faturável seja menor do que a Energia Mensal Contratada multiplicada pelo limite inferior da Flexibilidade Mensal estabelecida no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar proposta para recompra.

**1.3.4.** O CONTRATANTE poderá optar pela oferta de compra apresentada pela CONTRATADA. O aceite deverá ser confirmado por meio de aceite pelo CONTRATANTE, neste caso o faturamento para o referido mês será calculado da seguinte forma:

$$Faturamento_m = E_{majustada} \times PrAjust_{revenda\ m}$$

**TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345**

Onde:

- Faturamento<sub>m</sub>: Faturamento referente ao mês contratual;
- m: mês de suprimento;
- E<sub>m ajustada</sub> - Energia Mensal Ajustada: Energia Medida acrescida de 3% de perdas abatida da Cota PROINFA;

$$E_{m \text{ ajustada}} = E_{\text{medida}} \times (1 + F_{\text{perdas}}) - \text{PROINFA}$$

- PrAjust<sub>revenda m</sub>: Preço Contratual considerando revenda válido para o mês de Suprimento, calculado pela seguinte fórmula:

$$PrAjust_{\text{revenda } m} = \frac{\{[EC_m \times (1 + FlexI_m)] \times PrC_m - [E_{Rev\ m} \times Pr_{Rev\ m}]\}}{E_{m \text{ ajustada}}}$$

- E<sub>Rev m</sub>: Energia Mensal Revendida, sendo a diferença entre o Limite Inferior da flexibilidade mensal para o mês “m” e a Energia Mensal Ajustada:

$$E_{Rev\ m} = [EC_m \times (1 + FlexI_m)] - E_{m \text{ ajustada}}$$

Sendo:

- EC<sub>m</sub>: corresponde à ENERGIA CONTRATADA MENSAL, expressa em MWh;
- PrC<sub>m</sub>: Preço Energia Mensal Contratada válido para cada ano do Período de Suprimento e reajustado, vigente no mês contratual;
- FlexI<sub>m</sub>: Limite Inferior da flexibilidade mensal para o mês “m”, constante no Anexo III deste Termo de Referência;
- PrRevenda<sub>m</sub>: Preço considerado para Revenda Curto Prazo, sendo = PLD + Spread ofertado

**1.3.5.** Caso o CONTRATANTE não dê o aceite previsto no item 1.3.4, o faturamento será realizado conforme disposto no item 1.3.2.

**1.3.6.** Caso a Energia Mensal Faturável seja maior do que a Energia Mensal Contratada multiplicada pelo limite superior da flexibilidade mensal estabelecida nesse Anexo III, o

---

**TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345**

CONTRATANTE poderá optar pela oferta de compra ofertada pela CONTRATADA. O de acordo deverá ser confirmado por meio de aceite pelo CONTRATANTE, neste caso o faturamento para o referido mês será calculado da seguinte forma:

$$Faturamento_m = E_{m\text{ajustada}} \times PrAjust_{\text{compra } m}$$

Onde:

- Faturamento<sub>m</sub>: Faturamento referente ao mês contratual;
- m: mês de suprimento;
- E<sub>m ajustada</sub> - Energia Mensal Ajustada: Energia Medida acrescida de 3% de perdas abatida da Cota PROINFA;
- PrAjust<sub>compra m</sub>: Preço Contratual considerando revenda válido para o mês de Fornecimento, calculado pela seguinte fórmula:

$$PrAjust_{\text{compra } m} = \frac{\{[EC_m \times (1 + FlexS_m)] \times PrC_m - [E_{\text{Comp } m} \times Pr_{\text{Comp } m}]\}}{E_{m\text{ajustada}}}$$

- E<sub>Compv m</sub>: Energia Mensal Complementar, sendo a diferença entre a Energia Mensal Ajustada e o Limite Superior da flexibilidade mensal para o mês “m”:

$$E_{\text{Comp } m} = E_{m\text{ajustada}} - [EC_m \times (1 + FlexS_m)]$$

Sendo:

- EC<sub>m</sub>: corresponde à ENERGIA CONTRATADA MENSAL, expressa em MWh;
- PrC<sub>m</sub>: Preço Energia Mensal Contratada válido para cada ano do Período de Suprimento e reajustado, vigente no mês contratual;
- FlexS<sub>m</sub>: Limite Superior da flexibilidade mensal para o mês “m”, constante neste constante no Anexo III deste Termo de Referência;
- PrComp<sub>m</sub> - Preço considerado para Compra no Curto Prazo, sendo = PLD + Spread ofertado

**1.3.7.** Caso o CONTRATANTE não dê o aceite previsto no item 1.3.6, o faturamento será realizado conforme disposto no item 1.3.2.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – CEP 18.683-212 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

---

### **TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345**

**1.3.8.** O valor faturado deverá observar a legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), incluindo sua incidência quando a legislação específica assim previr.

#### **1.4. DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR**

**1.4.1.** Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento, os fatos cujos efeitos não sejam possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

**1.4.2.** A Parte afetada pela ocorrência de um Caso Fortuito ou de Força Maior deverá comunicar o fato à outra Parte num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data do evento, mediante notificação por escrito contendo descrição pormenorizada do Caso Fortuito ou de Força Maior, com informações que indiquem a sua natureza, em que medida ele compromete o cumprimento das obrigações da Parte afetada nos termos de Contrato e a estimativa do período em que o Caso Fortuito ou de Força Maior a impedirá de cumprir com suas obrigações suspensas pelo referido evento.

**1.4.3.** A suspensão das obrigações em decorrência de Caso Fortuito ou de Força Maior não terá o efeito de eximir a Parte afetada da obrigação de efetuar o pagamento de montantes devidos relativamente ao período anterior à ocorrência do Caso Fortuito ou de Força Maior e/ou em relação à obrigação não afetada pelo Caso Fortuito ou de Força Maior.

#### **1.5. DO RACIONAMENTO E DA RACIONALIZAÇÃO**

**1.5.1.** As responsabilidades contratuais na eventual vigência de Racionamento ou Racionalização, bem como de quaisquer outros incentivos ou determinações do Poder Público, que visem a redução do consumo de energia elétrica de caráter emergencial, serão regidas pela Legislação vigente e/ou pelas Regras de Comercialização que venham a ser definidas pela Autoridade Competente.

**1.5.2.** Ocorrendo a decretação de racionamento pelo Poder Concedente que atinja os consumidores do Ponto de Entrega e havendo indefinição das regras a serem aplicadas a este Contrato, bem como inexistindo disposição nas Regras de Comercialização a regular o tema,

## **TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345**

os montantes de Energia Contratada sofrerão uma redução na exata proporção da redução compulsória de consumo decretada pelo Poder Concedente. Nessa hipótese, fica ajustado que as penalidades previstas neste Contrato e os mecanismos de rescisão contratual pela não entrega integral da Energia Contratada não poderão ser aplicadas.

### **1.6. AS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

**1.6.1.** Não obstante o caráter irrevogável e irretroatável do CONTRATO, este poderá ser rescindido de pleno direito, mediante notificação escrita da PARTE interessada, com a aplicação das penalidades rescisórias definidas no item 1.7 “Responsabilidade e Indenização” deste Anexo, a partir do conhecimento da ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

**1.6.2.** Caso seja pedida recuperação judicial ou insolvência da PARTE ou caso seja requerida ou decretada a falência, deferida a recuperação judicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da outra PARTE, independentemente de aviso ou notificação;

**1.6.3.** Caso a PARTE dê causa e venha a ter revogada qualquer autorização legal, governamental ou regulatória indispensável ao cumprimento das atividades e obrigações previstas no Termo de Referência.

**1.6.4.** Caso a outra PARTE deixe de cumprir qualquer de suas demais obrigações nos termos do CONTRATO e não sane o inadimplemento em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de aviso por escrito nesse sentido da PARTE adimplente.

**1.6.5.** A ocorrência da rescisão deverá ser formal e expressamente comunicada por escrito à CCEE e às entidades regulatórias competentes, sem prejuízo das obrigações estabelecidas anteriormente à rescisão e comunicação acima referidas, e sem qualquer ônus ou responsabilidade advindas deste ato.

**1.6.6.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- a) Descrição dos objetos já entregues e ainda pendentes;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – CEP 18.683-212 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

---

### TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345

#### 1.7. RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÃO

**1.7.1.** Na ocorrência de rescisão do CONTRATO, de acordo com o estabelecido no item 1.6 “Das hipóteses de rescisão” deste Anexo, incorrerá a PARTE que der causa em multa rescisória correspondente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente do CONTRATO (“Saldo Remanescente”), além da obrigação de ressarcimento de perdas e danos.

**1.7.2.** O Saldo Remanescente será obtido pela multiplicação do volume de ENERGIA CONTRATADA, em megawatt-hora, para o prazo remanescente do PERÍODO DE FORNECIMENTO, conforme os montantes estabelecidos no Anexo III, especificamente na Tabela com resumo das condições comerciais do respectivo edital de licitação, pelo PREÇO CONTRATUAL.

**1.7.3.** As perdas e danos serão calculadas de acordo com uma das seguintes fórmulas, conforme a rescisão seja causada pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA:

**1.7.3.1.** Se a rescisão do CONTRATO ocorrer por motivo imputável ao CONTRATANTE, as perdas e danos por ele devidos serão dadas por:

$$\text{Perdas e Danos} = \text{Volume remanescente} \times (\text{PrC} - \text{PrR})$$

**1.7.3.2.** Se a rescisão do CONTRATO ocorrer por motivo imputável à CONTRATADA, além de indenizar o CONTRATANTE por eventuais prejuízos sofridos pela exposição na CCEE, as perdas e danos por ela devidos serão dadas por:

$$\text{Perdas e Danos} = \text{Volume remanescente} \times (\text{PrR} - \text{PrC})$$

**1.7.3.3.** Para ambas as fórmulas acima, considera-se:

Volume remanescente: volume de ENERGIA CONTRATADA MENSAL, em megawatt-hora, para o prazo remanescente do Período De Suprimento;

PrC: Preço Energia Mensal Contratada válido para o período de suprimento à época da rescisão contratual;

PrR: Preço Energia de Reposição, correspondente ao preço da energia, em R\$/MWh, a ser estabelecido em um novo contrato de compra ou venda de energia que eventualmente venha



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – CEP 18.683-212 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

---

### TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345

a ser celebrado pela parte adimplente para reposição do contrato, em quantidades e demais condições similares às deste; caso a parte adimplente não logre êxito na celebração de novo contrato em até 05 (cinco) dias contados da data de rescisão, o preço de reposição será determinado pela média de, no mínimo, 03 (três) ofertas recebidas pela parte adimplente de terceiros de boa-fé, não pertencentes ao mesmo grupo econômico da parte adimplente, a preços compatíveis com os praticados à época pelo mercado e que garantam o suprimento de energia em quantidades e condições similares a este contrato previstas para o prazo remanescente.

**1.7.4.** Na hipótese de rescisão do CONTRATO antes do início do PERÍODO DE SUPRIMENTO será considerado como prazo remanescente a totalidade do PERÍODO DE SUPRIMENTO.

### 1.8. DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

**1.8.1.** Uma controvérsia se inicia com a Notificação de Controvérsia de uma Parte à outra.

**1.8.2.** Caso haja qualquer disputa ou questões divergentes relativas a presente relação contratual, as Partes, desde já, se comprometem a envidar esforços para resolver a questão de maneira amigável, mantendo, para tanto, negociações para atingirem uma solução justa e satisfatória para ambas, em um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do encaminhamento pela Parte interessada à outra Parte.

**1.8.3.** O envio de uma Notificação de Controvérsia por uma das Partes não a dispensa do cumprimento da qualquer obrigação contratual assumida, procedendo-se, ao final do processo de negociação ou de solução de conflitos adotado, os acordos que se fizerem necessários.

**1.8.4.** Não sendo possível a solução da controvérsia nos termos da cláusula anterior, para valores de causa superiores a R\$ 2 milhões, as Partes concordam desde já em submeter a controvérsia à solução por meio de processo de arbitragem, aplicando-se à decisão o disposto, na forma da Lei 9.307/96. Para valores de causa inferiores a R\$ 2 milhões, o foro para dirimir as controvérsias será o foro central da cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

**1.8.5.** A arbitragem será administrada pela Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem (“Câmara FGV”) e processada de acordo com o regulamento da Câmara FGV. A arbitragem



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – CEP 18.683-212 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

---

### **TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345**

será conduzida por: (i) 01 (um) árbitro, quando o litígio for de R\$ 2 a 5 milhões; e (ii) 03 (três) árbitros, quando o litígio for acima de R\$ 5 milhões, indicados nos termos do Regulamento da Câmara FGV. A Legislação aplicável será a da República Federativa do Brasil e os árbitros não poderão recorrer à equidade para decidir o litígio.

**1.8.6.** A sede da arbitragem será a cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, onde será proferida a sentença arbitral, e o idioma do procedimento será o português.

**1.8.7.** Havendo necessidade, no curso da arbitragem, de medidas urgentes, coercitivas, cautelares ou, ainda, de antecipação de tutela, as Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**1.8.8.** Na hipótese de realização de acordo entre as Partes, os custos relativos à contratação do Juízo Arbitral serão divididos igualmente entre as Partes, salvo se de outra forma as Partes definirem no acordo.

**1.8.9.** Nas hipóteses em que a matéria discutida seja efetivamente objeto de julgamento pelo Tribunal Arbitral, as custas a estes relativas serão suportadas pela Parte sucumbente, não sendo cabível condenação em honorários advocatícios. Caso a sucumbência de uma parte seja parcial, ambas arcarão com as despesas incorridas com a arbitragem na proporção de sua sucumbência, conforme a ser decidido pelos árbitros na sentença arbitral.

**TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345**

**ANEXO III - RESUMO DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS**

**Condições Comerciais**

**Compradora: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA**

	Início do Suprimento	Fim do Suprimento	Quantidade em MWm	Quantidade em MWh
mai/25	01/05/2025	31/05/2025	1,400	1041,600
jun/25	01/06/2025	30/06/2025	1,400	1008,000
jul/25	01/07/2025	31/07/2025	1,400	1041,600
ago/25	01/08/2025	31/08/2025	1,400	1041,600
set/25	01/09/2025	30/09/2025	1,400	1008,000
out/25	01/10/2025	31/10/2025	1,400	1041,600
nov/25	01/11/2025	30/11/2025	1,400	1008,000
dez/25	01/12/2025	31/12/2025	1,400	1041,600
jan/26	01/01/2026	31/01/2026	1,600	1190,400
fev/26	01/02/2026	28/02/2026	1,600	1075,200
mar/26	01/03/2026	31/03/2026	1,600	1190,400
abr/26	01/04/2026	30/04/2026	1,600	1152,000
mai/26	01/05/2026	31/05/2026	1,600	1190,400
jun/26	01/06/2026	30/06/2026	1,600	1152,000
jul/26	01/07/2026	31/07/2026	1,600	1190,400
ago/26	01/08/2026	31/08/2026	1,600	1190,400
set/26	01/09/2026	30/09/2026	1,600	1152,000
out/26	01/10/2026	31/10/2026	1,600	1190,400
nov/26	01/11/2026	30/11/2026	1,600	1152,000
dez/26	01/12/2026	31/12/2026	1,600	1190,400
jan/27	01/01/2027	31/01/2027	1,600	1190,400
fev/27	01/02/2027	28/02/2027	1,600	1075,200
mar/27	01/03/2027	31/03/2027	1,600	1190,400
abr/27	01/04/2027	30/04/2027	1,600	1152,000
mai/27	01/05/2027	31/05/2027	1,600	1190,400
jun/27	01/06/2027	30/06/2027	1,600	1152,000
jul/27	01/07/2027	31/07/2027	1,600	1190,400
ago/27	01/08/2027	31/08/2027	1,600	1190,400
set/27	01/09/2027	30/09/2027	1,600	1152,000
out/27	01/10/2027	31/10/2027	1,600	1190,400
nov/27	01/11/2027	30/11/2027	1,600	1152,000
dez/27	01/12/2027	31/12/2027	1,600	1190,400

**TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345**

**OBS.: A TABELA COM AS CONDIÇÕES COMERCIAIS SERÁ AJUSTADA E ATUALIZADA, CONFORME O INÍCIO E TÉRMINO DO PERÍODO DO CONTRATO, BEM COMO O QUANTITATIVO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO CONTRATADO.**

<b>CONDIÇÕES COMERCIAIS DO OBJETO</b>				
<b>LOTE ÚNICO</b>				
<b>Preço Contratual</b>	<b>Ano</b>	<b>Data Base</b>	<b>Indexador</b>	<b>Preço por MWh</b>
	2025	Data do Pregão	IPCA	R\$
	2026			R\$
	2027			R\$
<b>Flexibilidade Mensal</b>	<b>Ano</b>	<b>Limite Mínimo</b>		<b>Limite Máximo</b>
	2025	-30%		+30%
	2026	-30%		+30%
	2027	-30%		+30%
<b>Sazonalidade Anual</b>	<b>Ano</b>	<b>Limite Mínimo</b>		<b>Limite Máximo</b>
	2025	-10%		+10%
	2026	-10%		+10%
	2027	-10%		+10%
Submercado de Entrega da Energia	Submercado Sudeste/Centro-Oeste			
Perdas	3,00%			
Cota Proinfa	Aplicável Cota Proinfa			
Emissão da Nota Fiscal	Até o 2º dia útil do mês subsequente			
Data de Pagamento	Até o 7º dia útil do mês subsequente			

**OBS.: O preço considera PIS/PASEP e COFINS. ICMS deverá ser acrescido ao preço conforme legislação vigente.**

**1. Sazonalidade:** A sazonalização deverá ser enviada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA até o dia 30 de novembro do ano anterior ao consumo, e, caso não seja enviada neste prazo, assume-se sazonalização uniforme (flat). Sazonalização flat significa que é constante ao longo de cada ano do calendário civil.

**TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345**

**2. Flexibilidade:** Mais ou menos 30% (30 por cento). A Compradora deverá flexibilizar os montantes mensais contratados entre os limites de mais ou menos 30% (30 por cento) - em relação ao consumo medido ajustado (consumo medido acrescido de perdas de 3% e subtraído a cota Proinfa). A Flexibilidade será exercida a partir da Energia Elétrica contratada, mediante envio de memória de massa até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento. Caso os dados de medição de consumo da Compradora não sejam disponibilizados de forma completa no SCDE, Compradora e Vendedora adotarão procedimento específico para conclusão dos cálculos.

**3. Modulação:** Flat.

**4. Índice de Reajuste:** IPCA.

**5. Data Base do Preço:** O preço deverá ser reajustado desde sua data base a cada doze meses.

**6. Data de Pagamento:** até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, desta forma a fatura deverá ser apresentada à Compradora até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao de Fornecimento.

**7. Endereços eletrônicos para envio das notas fiscais:**

- a. coordenadoria@saaelp.sp.gov.br
- b. felix.mm@saaelp.sp.gov.br
- c. administracao@saaelp.sp.gov.br
- d. diretor@saaelp.sp.gov.br

**8. Desconto na TUSD:** R\$ 35,00/MWh (trinta e cinco reais por megawatt-hora). Energia Incentivada especial com 50% (cinquenta por cento) de desconto na tarifa do uso do sistema de distribuição.

**9. Acesso ao SCDE:** A Compradora deverá liberar o acesso do SCDE à Vendedora para que esta visualize mensalmente o perfil da Unidade Consumidora a fim de que seja verificado o consumo real mensal para o faturamento. A referida liberação deverá ocorrer em até um mês antes do início do fornecimento.

**TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345**

**ANEXO IV – UNIDADES CONSUMIDORAS**

<b>N.º</b>	<b>Local</b>	<b>UC</b>	<b>Endereço</b>
1	ETA	5857252	Rua XV de Novembro, 1111 ETA
2	Poço Núcleo	5939585	Rua Américo Nelli, S/N (poço)
3	Elevatória Amoxarifado	5857180	Av. Nove de Julho, 1223
4	Elevatória Núcleo	5870542	Rua Américo Nelli, S/N (elevatória)
5	Poço Almojarifado	5913667	Av. Nove de Julho, S/N (poço)
6	SIDELPA	5906156	Av. Lázaro Brígido Dutra, S/N, SIDELPA
7	ETE	4000068814	Rod. Marechal Rondon Km 297,6
8	Jardim Príncipe	39876659	Rua Umberto Peregrino, S/N
9	Jardim Ubirama	4001108454	Rua Marechal Dutra, 1065
10	Jardim das Nações	4000813969	Av. Pref. Jácomo Nicolau Paccola, S/N (Poço)
11	Residencial Villacitta	4002155908	Av. Maracatins, 1250 Residencial Villacitta
12	Jardim Itamaraty	28500652	Av. Osaka, 70
13	Poço Vila da Mata	4003604212	Rua Lázaro Galli, 121, Vila da Mata I
14	Elevatória Esgotos Jd. Yvone	4003677647	Rua Célia Castelhanu Guitierrez, S/N Jardim Yvone
15	Fonte CECAP	4003849343	Rua Umberto Peregrino, 582 - Poço - CECAP

Respeitadas as quantidades e características de Sazonalização, Flexibilidade e Modulação dispostas no Termo de Referência, poderão ser adicionadas novas unidades consumidoras, bem como poderá haver substituição de unidades consumidoras elencadas acima.

**TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345**

**ANEXO V – BALANÇO E DEMONSTRATIVOS**

Os Balanços e as demonstrações financeiras do SAAE LP estão demonstrados como segue.

ANEXO 12 – Balanço orçamentário (Despesas).

ANEXO 12.1 – Demonstrativo de execução de restos a pagar não processado.

ANEXO 12.2 – Demonstrativo de execução de restos a pagar não processado liquidado.

ANEXO 13 – Balanço financeiro.

ANEXO 13A – Demonstração das contas da receita e despesa que constituem Título de Diversas Contas do Balanço Financeiro.

ANEXO 14 – Balanço patrimonial.

ANEXO 14A – Quadro demonstrativo das contas analíticas do ativo e passivo financeiro

ANEXO 14B – Quadro demonstrativo das contas analíticas do ativo e passivo.

ANEXO 15 – Demonstração das variações financeiras.

ANEXO 16 – Demonstração da dívida fundada.

ANEXO 17 – Demonstração da dívida fundada flutuante.

ANEXO 18 – Demonstrativo do fluxo de caixa.

ANEXO 18A – Quadro de receitas derivadas e originárias.

ANEXO 18B – Quadro de transferências recebidas e concedidas.

**TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345**

**ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO SEM ICMS									
Produto	Início do Suprimento	Fim do Suprimento	Quantidades em MWh	Un.	% Representatividade no Total de Energia Contratada	Preço Unitário R\$/MWh s/ ICMS	Preço Médio R\$/MWh s/ ICMS	Total R\$ s/ ICMS	
LOTE ÚNICO	Ano I - Energia Incentivada 50%	01/05/2025	31/12/2025	8.232,00	MWh	22,70%	R\$ 290,00	R\$ 290,00	R\$ 2.387.280,00
	Ano II - Energia Incentivada 50%	01/01/2026	31/12/2026	14.016,00	MWh	38,65%	R\$ 290,00		R\$ 4.064.640,00
	Ano III- Energia Incentivada 50%	01/01/2027	31/12/2027	14.016,00	MWh	38,65%	R\$ 290,00		R\$ 4.064.640,00
<b>ENERGIA TOTAL LOTE ÚNICO</b>			<b>36.264,00</b>		<b>VALOR LOTE ÚNICO</b>			<b>R\$ 10.516.560,00</b>	
<b>VALOR GLOBAL</b>								<b>R\$ 10.516.560,00</b>	

PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO COM ICMS										
Produto	Início do Suprimento	Fim do Suprimento	Quantidades em MWh	Un.	% Representatividade no Total de Energia Contratada	Preço Unitário R\$/MWh c/ ICMS	Preço Médio R\$/MWh c/ ICMS	Total R\$ c/ ICMS	Alíquota de ICMS	
LOTE ÚNICO	Ano I - Energia Incentivada 50%	01/05/2025	31/12/2025	8.232,00	MWh	22,70%	R\$ 353,66	R\$ 353,66	R\$ 2.911.317,07	18%
	Ano II - Energia Incentivada 50%	01/01/2026	31/12/2026	14.016,00	MWh	38,65%	R\$ 353,66		R\$ 4.956.878,05	
	Ano III- Energia Incentivada 50%	01/01/2027	31/12/2027	14.016,00	MWh	38,65%	R\$ 353,66		R\$ 4.956.878,05	
<b>ENERGIA TOTAL LOTE ÚNICO</b>			<b>36.264,00</b>		<b>VALOR LOTE ÚNICO</b>			<b>R\$ 12.825.073,17</b>		
<b>VALOR GLOBAL</b>								<b>R\$ 12.825.073,17</b>		

**TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345**

**ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PLANILHA DE PROPOSTA SEM ICMS								
Produto	Início do Suprimento	Fim do Suprimento	Quantidades em MWh	% Representatividade no Total de Energia Contratada	Preço Unitário R\$/MWh s/ ICMS	Preço Médio R\$/MWh s/ ICMS	Total R\$ s/ ICMS	
LOTE ÚNICO	Ano I - Energia Incentivada 50%	01/05/2025	31/12/2025	8.232,00	22,70%			
	Ano II - Energia Incentivada 50%	01/01/2026	31/12/2026	14.016,00	38,65%			
	Ano III- Energia Incentivada 50%	01/01/2027	31/12/2027	14.016,00	38,65%			
ENERGIA TOTAL LOTE I			36.264,00	VALOR LOTE ÚNICO				
VALOR GLOBAL								

PLANILHA DE PROPOSTA COM ICMS								
Produto	Início do Suprimento	Fim do Suprimento	Quantidades em MWh	% Representatividade no Total de Energia Contratada	Preço Unitário R\$/MWh c/ ICMS	Preço Médio R\$/MWh c/ ICMS	Total R\$ c/ ICMS	Alíquota de ICMS
LOTE ÚNICO	Ano I - Energia Incentivada 50%	01/05/2025	31/12/2025	8.232,00	22,70%			18%
	Ano II - Energia Incentivada 50%	01/01/2026	31/12/2026	14.016,00	38,65%			
	Ano III- Energia Incentivada 50%	01/01/2027	31/12/2027	14.016,00	38,65%			
ENERGIA TOTAL LOTE I			36.264,00	VALOR LOTE ÚNICO				
VALOR GLOBAL								

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinada, constando a razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail e contatos telefônicos.

O valor unitário a ser ofertado refere-se ao Preço Médio (Pr\_Med), obtido pela média ponderada entre o Preço Ofertado para cada ano (PrC) e a quantidade de Energia Contratada (EC) de cada ano, de forma que o peso de cada ano na média, será ponderado pela quantidade de Energia Contratada (Ec\_Ano) de suprimento deste, pelo período total de contrato, conforme descrito no Termo de Referência.

**ANEXO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS PARA O CERTAME**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – CEP 18.683-212 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

---

### TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345

#### 1. CONSIDERAÇÕES

**1.1.** A licitante deverá considerar a especificação detalhada de cada produto/serviço para apresentação da proposta, conforme detalhado nesse termo de referência.

**1.2.** Considerando que esta licitação tem como critério de julgamento o menor preço, os fornecedores deverão atender as especificações básicas apresentadas neste Edital e seus anexos.

**1.3.** Ainda que a disputa seja por valor Global, é necessário que o preço de cada item (ano), esteja de acordo com o orçamento inicialmente previsto.

**1.4.** É obrigatória a cotação de todos os itens constantes no(s) Lote(s).

**1.5.** O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) ofertado(s) não poderá(ão) ter mais que duas casas decimais. Caso ocorra, a Proposta de Preço deverá ser adequada para que os referidos valores fiquem com, no máximo, duas casas decimais.

**1.6.** Deverá apresentar o preço unitário e total em moeda corrente nacional, incluindo obrigatoriamente todas as despesas com encargos sociais, tributos (com exceção do ICMS), descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições que sejam devidas em decorrência, direta e/ou indireta, do fornecimento do objeto desta licitação. A Alíquota de ICMS não deve estar inclusa no preço ofertado. A inclusão da Alíquota de ICMS no faturamento, deverá observar a legislação Estadual vigente.

**1.7.** Os valores deverão ser apresentados em moeda nacional. Para aquisições em outras moedas, deverá ser feita a conversão e informar a taxa de câmbio.

**1.8.** Após o encerramento da etapa de Lances, o LICITANTE deverá declarar os descontos ofertados para cada ano, que constarão em Contrato, sendo que o preço de cada ano:

**1.8.1.** Não deverá ser superior aos seus respectivos preços de referência;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – CEP 18.683-212 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

---

### TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345

#### 2. VALIDADE DA PROPOSTA

Conforme Edital.

#### 3. DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, seguros, embalagens, cargas, descargas, frete, CIF, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, com exceção do ICMS) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da contratada.

#### 4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_

Documento de Identificação: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos

---

Assinatura do Representante Legal

**TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato;
- e) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- f) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
- g) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- h) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

---

Assinatura do representante legal

**TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345**

**ANEXO X – GLOSSÁRIO**

As terminologias constantes neste Termo de Referência terão os significados a seguir descritos, exceto quando o texto indicar especificamente de outra maneira:

- **AGENTE DA CCEE:** qualquer Concessionário, Permissionário ou Autorizado de serviços e instalações de energia elétrica, bem como os Comercializadores, Consumidores Livres e Consumidores Especiais integrantes da CCEE;
- **ACL:** Ambiente de Contratação Livre: segmento do mercado no qual se realizam as operações de compra e venda energia elétrica, objeto de contratos bilaterais livremente negociados, conforme Regras de Comercialização e Procedimentos de Comercialização específicos;
- **ACR:** Ambiente de Contratação Regulado: segmento do mercado com condições totalmente regulada pela ANEEL;
- **ADJUDICAÇÃO:** ato pelo qual o LAFEPE, confere ao Agente VENDEDOR vencedor o objeto a ser contratado;
- **AGENTE VENDEDOR:** pessoa jurídica, Autoprodutor, Produtor Independente, Comercializadora e Concessionária de Serviço Público de Geração de energia elétrica, titular de concessão, permissão ou autorização do Poder Concedente para gerar, ou comercializar energia elétrica que apresente Lance para a consecução do objeto deste Pregão de Compra de Energia Elétrica;
- **ANEEL:** Agência Nacional de Energia Elétrica: órgão normativo e fiscalizador dos serviços de energia elétrica, instituída pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 2.335, de 06 de dezembro de 1997;
- **AUTOPRODUTOR:** pessoa jurídica com outorga de concessão ou autorização do Poder Concedente para produzir energia elétrica destinada ao seu uso exclusivo;
- **CCEE:** Câmara de Comercialização de Energia Elétrica: pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob autorização do Poder Concedente e regulação e fiscalização pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com a finalidade de viabilizar a comercialização de energia elétrica de que trata a Lei no 10.848, de 15 de março de 2004;
- **CENTRO DE GRAVIDADE:** ponto virtual definido nas Regras de Comercialização onde a geração total é igual ao consumo total daquele Submercado, sendo certo que neste certame se refere ao Submercado Sudestes/Centro Oeste;
- **CLIQCCEE:** é o Sistema de Contabilização e Liquidação, sistema computacional desenvolvido com base nas Regras de Comercialização e Procedimentos de

**TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345**

Comercialização, que dá suporte à contabilização e liquidação financeira de toda comercialização de energia elétrica no âmbito da CCEE;

- **COMERCIALIZADOR:** pessoa jurídica titular de autorização outorgada pelo Poder Concedente para fins de realização de operações de compra e venda de energia elétrica no âmbito da CCEE;
- **CONTRATANTE:** SAAE LP;
- **CONTRATADA:** VENDEDORA;
- **CONSUMIDOR LIVRE:** é aquele que, atendido em qualquer tensão, tenha exercido a opção de compra de energia elétrica, conforme as condições previstas nos artigos 15 e 16 da Lei 9.074 de 07 de julho de 1995 e Decreto 5.163, de 30 de julho de 2004;
- **CONSUMIDOR ESPECIAL:** é o consumidor responsável por unidade consumidora ou conjunto de unidades consumidoras do Grupo A, integrante(s) do mesmo Submercado no SIN, reunidas por comunhão de interesses de fato ou direito, cuja carga seja maior ou igual a 500 kW;
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** conjunto de regras fixadas no Termo de Referência para definir a análise dos Lances e correspondente classificação;
- **DATA DE REFERÊNCIA DOS PREÇOS:** primeiro dia do mês da realização da 1ª sessão pública;
- **TERMO DE REFERÊNCIA:** o caderno que divulga as condições e exigências para a participação de interessados no Leilão de Compra de Energia Elétrica, que regulamenta o objeto e define os parâmetros que regerão a futura contratação de energia elétrica. Nada se pode exigir ou decidir além ou aquém do Termo de Referência. As cláusulas do Termo de Referência indicarão os requisitos para: credenciamento do Agente VENDEDOR; o critério de julgamento e os fatores a considerar; minuta do futuro contrato a ser firmado com o Agente VENDEDOR vencedor. O SAAE e os Agentes VENDEDORES ficam sempre vinculados aos termos ou ao permitido no Termo de Referência, quanto ao procedimento, ao credenciamento, aos Lances, ao julgamento e ao Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica;
- **ENERGIA:** é a quantidade de energia elétrica ativa durante qualquer período de tempo, expressa em Watt hora (Wh) ou seus múltiplos;
- **ENERGIA CONTRATADA:** é o montante em MW médio contratado pelo SAAE no período definido, e colocado à disposição desta no Ponto de Entrega;
- **EQUIPE:** grupo de pessoas oficialmente designadas pelo SAAE, com a função de prestar a necessária assessoria ao Representante do SAAE em suas tarefas;
- **HOMOLOGAÇÃO:** ato pelo qual o SAAE, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado do Pregão de Compra de Energia Elétrica;
- **IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado:** calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

**TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345**

- IPCA-E/IBGE – significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- MELHOR OFERTA: Menor Preço por Lote em R\$/MWh;
- MÊS CONTRATUAL: é todo e qualquer mês do calendário civil do período contratual.
- MERCADO CATIVO: definição utilizada para o Ambiente de Contratação Regulada – ACR, segmento do mercado com condições totalmente reguladas pela ANEEL;
- MW médios: Unidade de produção energética igual a energia produzida pela operação contínua de um megawatt de capacidade durante um período de tempo. O MW médio é calculado por meio da razão MWh/h, onde MWh representa a energia produzida e h representa a quantidade de horas do período de tempo no qual a referida quantidade de energia foi produzida. Assim, 1MW médio em 1 ano = 1MW x 8760horas = 8.760 MWh; 1MW médio no mês de janeiro representa 1MW x 744horas = 744MWh;
- OFERTA: em sentido estrito, é representada pelos valores dos lances oferecidos por um Agente VENDEDOR;
- ONS: Operador Nacional do Sistema Elétrico: é o órgão criado pela Lei nº 9.648/98 responsável pela coordenação e controle da operação das instalações de geração e transmissão de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional (SIN) e pelo planejamento da operação dos sistemas isolados, sob a fiscalização e regulação da ANEEL;
- ORÇAMENTO: valor total estipulado para os Preços da Energia corresponde ao valor máximo aceito pelo LAFEPE. O valor da melhor oferta de venda de energia elétrica deve ser igual ou inferior ao Orçamento SAAE(R\$/MWh);
- Preço da Energia (Preço de Venda) em (R\$/MWh): é o preço da Energia Contratada, expresso em Reais por MWh (R\$/MWh), para disponibilizar a Energia Contratada no Ponto de Entrega;
- PONTO DE ENTREGA: Centro de Gravidade;
- PROCEDIMENTOS DE COMERCIALIZAÇÃO: é o conjunto de normas operacionais aprovadas pela ANEEL que definem as condições, os requisitos eventos e prazos relativos à comercialização de energia no âmbito da CCEE;
- PROCEDIMENTOS DE REDE: é o documento elaborado pelo ONS, com participação dos agentes e aprovado pela ANEEL, por meio do qual se estabelecem os procedimentos e os requisitos técnicos para o planejamento, a implantação, o uso e a operação do sistema de transmissão, as penalidades pelo descumprimento dos compromissos assumidos pelos diversos agentes do sistema de transmissão, bem como as responsabilidades do ONS e de todos os usuários;

**TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 0345**

- **PRODUTOR INDEPENDENTE:** pessoa jurídica titular de concessão ou autorização outorgada pela Poder Concedente para produzir energia elétrica destinada ao comércio de toda ou parte da energia produzida, por sua conta e risco;
- **REAL:** moeda corrente do País, também expresso em “R\$”;
- **REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO:** é o conjunto de regras operacionais e comerciais e suas formulações algébricas definidas pela ANEEL e de cumprimento obrigatório pelos agentes participantes da CCEE que, associadas aos Procedimentos de Comercialização estabelece as bases necessárias para a operação comercial da CCEE e estipulam o processo de contabilização e liquidação;
- **REPRESENTANTE CCEE:** Agente nomeado e constituído para ser seu representante operacional com poderes para o cumprimento de obrigações e exercício de direitos, observados os limites estabelecidos em Procedimento de Comercialização específico, podendo, para tanto, em nome dos interesses do representado, operacionalizar as rotinas inerentes às operações da CCEE;
- **SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL – SIN:** são as instalações de geração, transmissão e distribuição conectadas pela Rede Básica de Transmissão, incluídas suas respectivas instalações;
- **SUBMERCADO:** são as subdivisões do mercado, correspondentes a determinadas áreas do SIN, para as quais são estabelecidos preços específicos, de acordo com as Regras de Comercialização;
- **TRIBUTOS:** são todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Contrato, incluindo, mas não se limitando ao PIS/COFINS/CSLL e ao ICMS, incidente na forma da legislação em vigor, excluindo qualquer outro existente ou que venha ser criado sobre o lucro líquido ou resultado de qualquer das partes. Tal exclusão abrange, não estando limitado ao imposto sobre a renda da pessoa jurídica e demais impostos.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111, Centro – CEP 18683-212 – Lençóis Paulista / São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006 / 2025

### ANEXO 2 DO EDITAL – MODELOS DE DECLARAÇÕES

(alíneas “b” e “c” do item 9.3. do Edital)

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, **DECLARA**, expressamente, que não tem vigente contra si, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, nenhuma penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não tem vigente contra si **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

CPF \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E SÓCIOS**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, estabelecida à

\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação em licitações e contratações diretas, no âmbito do Município de Lençóis Paulista, que seus proprietários ou sócios **não possuem** vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291, de 16 de outubro de 2019 (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais), e Diretor e servidores ocupantes de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista**.

**DECLARA**, ainda, que o desimpedimento atende ao lapso temporal previsto no artigo 2º do Decreto Executivo n.º 592/2019, bem como se compromete a cumprir ao disposto artigo 4º do referido Decreto Executivo.

Todo o referido, por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fé e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

CPF \_\_\_\_\_

**GRAUS DE PARENTESCO**

Formas de Parentesco			Graus de Parentesco		
			1º grau	2º grau	3º grau
<b>Parentes Consanguíneos</b>	em linha reta	ascendentes	<i>Pais</i> (inclusive madrasta e padrasto)	<i>Avós</i>	<i>Bisavós</i>
		descendente	<i>Filhos</i>	<i>Netos</i>	<i>Bisnetos</i>
	em linha colateral			<i>Irmãos</i>	<i>Tios e Sobrinhos</i> (e seus cônjuges)
<b>Parentes por Afinidade</b>	em linha reta	ascendentes	<i>Sogros</i> (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro)	<i>Avós do cônjuge ou companheiro</i>	<i>Bisavós do cônjuge ou companheiro</i>
		descendente	<i>Enteados, Genros, Noras</i> (inclusive do cônjuge ou companheiro)	<i>Netos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)	<i>Bisnetos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)
	em linha colateral			<i>Cunhados</i> (irmãos do cônjuge ou companheiro)	<i>Tios e Sobrinhos do cônjuge ou companheiro</i> (e seus cônjuges)

## ANEXO 3 DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \*\* / 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006 / 2025

PROCESSO Nº 0x / 2025

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, CNPJ nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, Centro, CEP 18.683-212, em Lençóis Paulista/SP, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, o Sr. \*\*\*\*\*, RG nº \*\*\*\*\*, CPF nº \*\*\*\*\*, residente e domiciliado em \*\*\*/\*\*, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado \*\*\*\*\*, CNPJ nº \*\*\*\*\*, Inscrição Estadual nº \*\*\*\*\*, com sede à \*\*\*\*\*, nº \*\*, bairro \*\*\*\*\*, cidade \*\*\*/\*\*, neste ato representada pelo Sr. \*\*\*\*\*, RG nº \*\*\*\*\*, CPF nº \*\*\*\*\*, residente e domiciliado em \*\*\*/\*\*, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica do tipo 50% incentivada especial no Ambiente De Contratação Livre – ACL para o suprimento das unidades consumidoras do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista – SAAE LP, com ponto de entrega no centro de gravidade do Submercado Sudeste/Centro-Oeste. Demais informações, como montante de consumo contratado, bem como período de contratação constam no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS

2.1. São anexos a este instrumento e vinculam a contratação, independentemente de transcrição:

- O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- A proposta do Contratado constante no processo do Pregão Eletrônico nº 90006/2025;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

3.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E FORMA DE REAJUSTE

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução, conclusão e recebimento e formas de reajuste são os constantes no Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATADO

5.1. O valor global da contratação é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), sendo que R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*) refere-se ao valor do objeto da contratação e R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*) refere-se ao valor do ICMS.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços, isentando o SAAE de quaisquer outros pagamentos.

---

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo SAAE conforme descrito no item 7 (“Medição e Pagamento”) do Termo de Referência – Anexo 1 do Edital.

6.2. As faturas referentes aos serviços executados deverão ser conferidas pelo gestor e/ou fiscal da contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignadas no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes nos exercícios futuros:

<i>21.03.00</i>	<i>Estação de Tratamento de Água – ETA</i>
<i>17.512.5007. 2450</i>	<i>Manutenção dos Serviços da ETA</i>
<i>3.3.90.39.43</i>	<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i> <i>– Serviços de Energia Elétrica</i>

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

8.1. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá a vigência conforme estabelecido no item 13 (“Do Prazo de Assinatura do Contrato”) do Termo de Referência – Anexo 1 do Edital, qual seja, até 31 de Dezembro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. A execução dos serviços se dará conforme estabelecido no item 5 (“Forma de Execução do Objeto”) do Termo de Referência – Anexo 1 do Edital.

9.2. O contratado deverá cumprir a execução dos serviços de acordo com as orientações do S.A.A.E., sendo que o Termo de Referência e os demais anexos não limitam a aplicação de boa técnica e experiência da empresa contratada, indicando apenas as condições mínimas necessárias, as quais deverão obrigatoriamente atender as exigências e especificações constantes da legislação vigente.

9.3. O contratado ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratação de pessoal e profissionais técnicos, bem como efetuar integralmente o pagamento dos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação destes serviços;
- b) Apresentar, sempre que solicitado pelo SAAE, todos os documentos referentes à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- c) Manter preposto aceito pela Administração no local dos serviços para representá-lo na execução do contrato;
  - c.1) a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;
  - d.1) substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a fiel execução do objeto;

- 
- e) Responsabilizar-se pelas despesas com veículos, combustíveis, transporte, seguros, alimentação, e hospedagem de seus funcionários e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
  - f) Assegurar, aos seus trabalhadores, ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
    - f.1) fornecer uniformes e EPI's (equipamentos de proteção individual) para os seus funcionários e fiscalizar a sua utilização diária e forma de uso correto;
  - g) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência e demais anexos, no prazo determinado;
  - h) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todas as ferramentas, materiais e equipamentos necessários, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
  - i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, documentos e tudo o mais que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
  - j) Cumprir, além das legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do Contratante;
  - k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
  - l) Adotar medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, cumprindo os dispostos nas legislações pertinentes;
  - m) Atender às determinações regulares do Contratante e comunicar ao gestor ou fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual;
  - n) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao andamento dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
  - o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos que fujam às especificações do termo de referência, memorial descritivo ou instrumento congênere;
  - p) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
  - q) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
  - r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, (art. 92, inc. XVII e art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
  - t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, sempre que solicitado pela Administração (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
  - u) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

- v) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Administração, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- w) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital/contrato, o valor correspondente aos danos sofridos;
- x) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- y) Utilizar as informações e os documentos aos quais vier a ter conhecimento em decorrência do cumprimento do contrato exclusivamente para os fins previstos;
- z) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta (art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021), podendo o SAAE de Lençóis Paulista exigir a comprovação de tal exigência a qualquer tempo.

9.4. O recebimento dos serviços objetivados, não isentará a empresa contratada das responsabilidades previstas no código civil brasileiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Serão de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista:

- a) Permitir o livre acesso dos funcionários e técnicos do contratado aos locais indicados para a consecução da contratação;
- b) Designar funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do presente Contrato e seus anexos;
- c) Entrega de quaisquer documentos e/ou informações que sejam necessários para execução do objeto do Contrato e seus anexos;
- d) Efetuar os pagamentos no prazo previsto, desde que cumpridas todas as exigências do Edital e seus anexos.

11.2. São obrigações do Contratante, ainda:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;
- b) Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento do objeto;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
  - g.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela empresa no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;
- i) Cientificar o Setor Jurídico da Autarquia para adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações;
- j) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação;
- k) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se o contratado ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa**:
  - b.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto para o cumprimento da obrigação;
  - b.2) compensatória de 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto;
  - b.3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;
- c) **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lençóis Paulista, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

13.2. As sanções estabelecidas neste contrato serão de competência exclusiva da autoridade máxima da autarquia, qual seja, do Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

13.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá extinguir o ajuste, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. As multas decorrentes do descumprimento deste contrato poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

---

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE REGRESSO**

14.1. O contratado é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista, ao Município, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

15.1. Quando desta contratação resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, as partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:

- a) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”), a todo o momento e de forma completa, mantendo comprovação de tal cumprimento;
- b) Garantir o enquadramento do tratamento de dados pessoais em uma das bases legais previstas na LGPD quando atuando na qualidade de controladoras;
- c) Tratar os dados pessoais exclusivamente para finalidades decorrentes desta contratação e em hipóteses autorizadas pela legislação aplicável, especialmente a LGPD;
- d) Cooperar mutuamente para garantir o cumprimento dos direitos dos titulares de dados pessoais e determinações de autoridades fiscalizadoras relativas ao tratamento de dados pessoais realizados em razão desta contratação, assim como o atendimento às obrigações decorrentes da LGPD no que concerne ao objeto contratual;
- e) Manter os dados pessoais em sigilo e segurança, adotando medidas de segurança da informação adequadas ao risco de suas atividades, incluindo as medidas de segurança física, técnica e organizacional comercialmente razoáveis e adequadas para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;
- f) Notificar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do seu conhecimento: (I) o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos dados pessoais; e (II) a ocorrência de qualquer violação de dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto da violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos da violação, e outras que possam ser razoavelmente necessárias;
- g) Compartilhar dados pessoais com subcontratados ou suboperadores somente se existente compromisso escrito com estes, capaz de garantir proteção equivalente àquela decorrente desta contratação e da legislação aplicável;
- h) Garantir que empregados, prepostos, representantes e quaisquer terceiros contratados e suboperadores estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade adequadas à natureza do tratamento de dados pessoais realizado em razão do objeto contratual;
- i) Destruir ou devolver, conforme definido conjuntamente pelas partes, a totalidade ou parte dos dados pessoais compartilhados, incluindo cópias existentes ao término da relação entre as partes, ressalvadas as hipóteses de retenção dos dados pessoais em razão de obrigação legal ou regulatória ou outra hipótese legal autorizadora;
- j) Autorizar, sempre que aplicável e devidamente justificado, a realização de avaliação e auditoria quanto ao cumprimento do previsto neste contrato;
- k) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos decorrentes de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por sua culpa e/ou dolo, inclusive de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, plenamente assegurado o direito de regresso se a parte não infratora for acionada.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111, Centro – CEP 18683-212 – Lençóis Paulista / São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c) Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. É eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Lençóis Paulista, \*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

**S.A.A.E. de Lençóis Paulista**

\*\*\*\*\*

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111, Centro – CEP 18683-212 – Lençóis Paulista / São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel.: (14) 3269-7700

---

CPF \*\*\*\*\*

2. \_\_\_\_\_

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

CPF \*\*\*\*\*

3. \_\_\_\_\_

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

CPF \*\*\*\*\*

4. \_\_\_\_\_

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

CPF \*\*\*\*\*